



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Penedo

1

Segunda-feira • 23 de Setembro de 2019 • Ano VII • Nº 1156

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Penedo publica:

- Leis Municipais Nº 1.653/2019 ao 1.669/2019 da Prefeitura Municipal de Penedo

### **Esse município tem Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

#### ***Imprensa Oficial do Município.***

Gestão Transparente e consciência limpa.



**Leis**



**MUNICÍPIO DE PENEDO  
ESTADO DE ALAGOAS  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.653/2019**

**DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DA  
OUVIDORIA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENEDO, Estado de Alagoas.**

Faço saber que a Câmara Municipal aprova, eu sanciono e mando publicar a seguinte **LEI**:

**Art. 1º.** Fica criada a Ouvidoria Geral do Município de Penedo, uma unidade administrativa vinculada a Controladoria Geral do Município, que tem como missão aproximar o cidadão da Administração Pública Municipal, cooperando para proteção e defesa dos direitos dos usuários, por meio de ações de interlocução, visando à melhoria contínua na prestação dos serviços públicos.

**Parágrafo Único.** A Ouvidoria Geral do Município não possui caráter executivo, judicativo ou deliberativo, exerce papel mediador entre as demandas e manifestações dos cidadãos e funcionários públicos para com os Órgãos e Entidades da Administração Municipal Direta e Indireta.

**TÍTULO II  
DA FINALIDADE**

**Art. 2º.** A Ouvidoria Geral do Município tem por finalidade:

I - Receber manifestações relacionadas à administração pública municipal direta e indireta, para garantir a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência, economicidade e publicidade dos atos administrativos;

*Assinado*



**MUNICÍPIO DE PENEDO**  
**ESTADO DE ALAGOAS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

II - Intermediar a relação entre o cidadão e a administração pública, permitindo o registro de sugestões, denúncias ou reclamações contra os agentes públicos, bem como receber informações sobre cidadania e direitos humanos, acompanhando o tratamento e a efetiva conclusão das manifestações;

III - Apurar reclamações ou denúncias cujos resultados possam contribuir para formulação de propostas de atos normativos ou de modificação de lei, bem como sugestões de medida disciplinar administrativa;

IV - Acompanhar a prestação dos serviços aos usuários, bem como propor aperfeiçoamento, visando garantir a sua efetividade;

V - Elaborar anualmente relatório de gestão, consolidando as manifestações recebidas, apontando falhas e sugerindo melhorias na prestação dos serviços;

VI - Promover capacitação e treinamento relacionados às atividades de ouvidoria;

VII - Orientar, assistir e intermediar a solução de conflitos, no âmbito administrativo, das divergências entre agentes, órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal e os cidadãos usuários dos respectivos serviços;

VIII - Certificar as secretarias municipais que se destacarem no atendimento aos usuários;

IX - Produzir estatísticas indicativas do nível de satisfação dos usuários dos serviços públicos prestados no âmbito do Poder Executivo Municipal;

X - Incentivar a valorização do elemento humano na instituição.

**Art. 3º.** A Direção Superior da Ouvidoria Geral será exercida por um Ouvidor Geral do Município, nomeado em comissão pelo Chefe do Poder Executivo.

**Art. 4º.** A Ouvidoria Geral do Município exercerá suas funções com independência e autonomia, sem qualquer ingerência político-partidária, visando garantir os direitos dos cidadãos.

**Art. 5º.** A Ouvidoria Geral de Penedo receberá manifestações dos munícipes (Ouvidoria Externa) e dos Funcionários Públicos e Comissionados (Ouvidoria Interna), podendo estas manifestações serem

/s/PEMED



**MUNICÍPIO DE PENEDO  
ESTADO DE ALAGOAS  
GABINETE DO PREFEITO**

feitas por mecanismos e dispositivos a serem disponibilizados pelo Município.

**TÍTULO III  
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES  
CAPÍTULO I  
DA ESTRUTURA BÁSICA**

**Art. 6º.** A estrutura básica da Ouvidoria Geral do Município é constituída pelo Órgão de Direção Superior.

**Parágrafo Único** - O Gabinete do Ouvidor Geral é integrado por Ouvidor Adjunto.

**Art. 7º.** A Ouvidoria Geral do Município será dotada de um programa estruturante, para a composição da rede matricial de planejamento, gestão e execução dos órgãos e entidades do Poder Executivo, ligada diretamente a Controladoria Geral do Município.

**Parágrafo Único** - O programa constitui elemento de estrutura, com atribuições de caráter transitório em função da especificidade ou da urgência, conforme o planejamento da Ouvidoria Geral do Município.

**CAPÍTULO II  
DA COMPETÊNCIA  
Do Gabinete do Ouvidor Geral**

**Art. 8º.** Ao Gabinete do Ouvidor compete assistir o titular do executivo na prática de atos de gestão e na execução das demais atividades de sua esfera de competência.

**Da Ouvidoria Adjunta**

**Art. 9º.** Aos ouvidores adjuntos competem o apoio técnico específico ao Gabinete do Ouvidor Geral, cumprindo-lhe praticar os atos pertinentes às atribuições que forem delegadas pelo Ouvidor Geral, bem como, manter relação direta com cada Secretaria, Coordenadorias e Conselhos Municipais, para o direcionamento e acompanhamento das resoluções de cada registro realizado junto à ouvidoria.

1/2019



**MUNICÍPIO DE PENEDO**  
**ESTADO DE ALAGOAS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Da Ouvidoria Geral**

**Art. 10.** À Ouvidoria Geral compete receber, registrar, distribuir o expediente do Gabinete, organizando e mantendo atualizado o arquivo de documentos e correspondência. Tudo isso feito pela equipe da Ouvidoria Geral. É também responsabilidade da Ouvidoria Geral o treinamento continuado de todos os ouvidores adjuntos.

**TÍTULO IV**  
**CAPÍTULO I**  
**Das Atribuições**

**Art. 11.** O Ouvidor Geral do Município terá as seguintes atribuições:

I - zelar pelos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência, economicidade e publicidade dos atos administrativos;

II - receber manifestações relacionadas aos serviços da Administração Pública dos diversos segmentos da sociedade encaminhando-as às autoridades competentes e zelando pela resolução dos diversos assuntos;

III - sugerir medidas de avaliação dos servidores públicos, objetivando melhor atendimento aos usuários;

IV - dirigir-se pessoalmente aos Secretários Municipais, bem como demais autoridades equivalentes da administração indireta, buscando sempre a resolução das manifestações dos cidadãos, apuração de fatos, correção de procedimentos, adoção de providências administrativas inclusive de natureza disciplinar;

V - sugerir a modificação de leis, regulamentos e atos normativos a fim de que os cidadãos sejam atendidos com eficiência, civilidade e cordialidade;

VI - apresentar relatórios semestrais ao Prefeito Municipal, sem prejuízo dos relatórios parciais quando se fizerem necessários;

VII - propor modificações nos procedimentos para a melhoria da qualidade dos serviços públicos, com base nos relatórios semestrais;

VIII - participar de reuniões em órgãos e em entidades de proteção aos usuários;

IX- propor adoção de medidas para melhoria da qualidade dos serviços públicos;

7-98680



**MUNICÍPIO DE PENEDO**  
**ESTADO DE ALAGOAS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

- X - formar comitês dos usuários, para apurar a opinião pública;
  - XI - buscar as eventuais causas da deficiência do serviço público, evitando-se sua repetição;
  - XII - manter permanentemente atualizadas as informações e estatísticas referentes às suas atividades, constantes de aplicativos que serão publicados no meio de comunicação oficial do Município ou em jornal com circulação no Município;
  - XIII - criar parcerias com as entidades públicas e civis, aumentando assim o seu campo de ação em prol da sociedade.
  - XIV - executar outras tarefas correlatas.
- Parágrafo Único - Como pré-requisito para provimento do cargo de Ouvidor Geral, deverá possuir Curso Superior Completo em qualquer área de atuação e certificação da Associação Brasileira de Ouvidores - ABO.

**Art. 12.** Os Ouvidores Adjuntos terão as seguintes atribuições:

- I - Assessorar a Ouvidoria Geral nas questões técnicas, buscando a agilidade na solução dos diversos assuntos relacionados à Administração Pública Municipal;
- II - Prover a Ouvidoria Geral de aconselhamento técnico especializado pertinente ao assunto em análise;
- III - Buscar a resolução técnica nos diversos setores da municipalidade, bem como em outras esferas, objetivando a agilidade e eficiência da máquina administrativa;
- IV - Cumprir as atribuições delegadas pela Ouvidoria Geral;
- V - Apresentar relatórios periódicos ao Ouvidor Geral, informando-o do andamento dos assuntos apresentados;
- VI - Executar outras tarefas correlatas.

**Art. 13.** Todas as secretarias e conselhos municipais deverão indicar um integrante dentre seu quadro, para ser contato direto com a ouvidoria, para instrução de respostas e resolução de cada registro realizado junto à ouvidoria.

**TÍTULO V**  
**CAPÍTULO I**  
**Dos Conselhos dos Usuários**

7/9/2019



**MUNICÍPIO DE PENEDO**  
**ESTADO DE ALAGOAS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 14.** A participação dos usuários no acompanhamento da prestação e na avaliação dos serviços públicos será feita por meio de conselhos de usuários.

**Parágrafo Único.** Os conselhos de usuários são órgãos consultivos dotados das seguintes atribuições:

- I - acompanhar a prestação dos serviços;
- II - participar na avaliação dos serviços;
- III - propor melhorias na prestação dos serviços;
- IV - contribuir na definição de diretrizes para o adequado atendimento ao usuário; e
- V - acompanhar e avaliar a atuação do ouvidor.

**Art. 15.** A composição dos conselhos deve observar os critérios de representatividade e pluralidade das partes interessadas, com vistas ao equilíbrio em sua representação, sendo feita em processo aberto ao público e diferenciado por tipo de usuário a ser representado.

**Art. 16.** O Conselho de Usuários pode ser composto por representantes de conselhos já existentes no município.

**Art. 17.** O conselho de usuários poderá ser consultado quanto à indicação do ouvidor.

**Art. 18.** A participação do usuário no conselho será considerada serviço relevante e sem remuneração.

**TÍTULO VI**  
**CAPÍTULO I**

**Da Avaliação Continuada dos Serviços**

**Art. 19.** Os órgãos e entidades públicos deverão avaliar os serviços prestados, atentando para os seguintes aspectos:

- I - satisfação do usuário com o serviço prestado;
- II - qualidade do atendimento prestado ao usuário;
- III - cumprimento dos compromissos e prazos definidos para a prestação dos serviços;
- IV - quantidade de manifestações de usuários; e

/-MUNDO



**MUNICÍPIO DE PENEDO**  
**ESTADO DE ALAGOAS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

V - medidas adotadas pela administração pública para melhoria e aperfeiçoamento da prestação do serviço.

§ 1º Essa avaliação será realizada por pesquisa de satisfação feita, no mínimo, a cada um ano, ou por qualquer outro meio que garanta significância estatística aos resultados.

§ 2º O resultado da avaliação deverá ser integralmente publicado no site do órgão ou entidade, incluindo o ranking das entidades com maior incidência de reclamação dos usuários e servirá de subsídio para reorientar e ajustar os serviços prestados, em especial quanto ao cumprimento dos compromissos e dos padrões de qualidade de atendimento divulgados na Carta de Serviços ao Usuário.

**Art. 20.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO**, aos dezoito dias do mês de mês de setembro do ano de dois mil e dezanove, 383º ano de elevação a categoria de Vila.

  
Marcius Beltrão Siqueira  
PREFEITO



**MUNICÍPIO DE PENEDO**  
**ESTADO DE ALAGOAS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.654/2019**

Autoriza o Poder Executivo a distribuir prêmios gratuitamente através do "PROGRAMA IPTU PREMIADO" no âmbito do Município de Penedo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENEDO, Estado de Alagoas.

Faço saber que a Câmara Municipal aprova, eu sanciono e mando publicar a seguinte **LEI**:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o "Programa IPTU Premiado" com a doação, mediante sorteio, de bens móveis a contribuintes do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, cujos respectivos imóveis residenciais estejam inscritos no cadastro imobiliário municipal, sujeitos ao respectivo lançamento.

**§1º.** Poderão participar do sorteio os contribuintes que:

**I** - comprovarem a quitação ou o parcelamento de débitos referente ao IPTU do presente exercício;

**II** - promoverem a quitação ou o parcelamento de débitos referente ao IPTU correspondente a exercícios anteriores;

**III** - estiverem com a sua situação cadastral devidamente atualizada junto ao cadastro imobiliário fiscal;

**IV** - promoverem a quitação ou o parcelamento de débitos referentes aos débitos com outros tributos e contribuições municipais de qualquer período, desde que a regularização (por quitação ou parcelamento) ocorra até a data do sorteio.

**§2º.** Só poderão ser contemplados os contribuintes que:

**I** - no curso do exercício em que se der o sorteio estejam com o pagamento do IPTU em dia, assim considerados aqueles cujos pagamentos ocorram em cota única ou de forma parcelada, desde que cada uma das parcelas tenham sido recolhidas até o prazo estabelecido no respectivo vencimento.

/s/



**MUNICÍPIO DE PENEDO**  
**ESTADO DE ALAGOAS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**II** - não estejam com a exigibilidade do IPTU suspensa em razão de demanda judicial ou administrativa, ainda que relativas a exercícios anteriores;

**III** - não sejam contemplados com os benefícios da imunidade, isenção, não-incidência ou aquele que por disposição legal estiver isento ou imune do IPTU, ainda que em relação ao proprietário.

**§3º.** Nos casos em que o contribuinte optar pelo parcelamento da dívida, nos termos do parágrafo anterior, as parcelas deverão ser pagas rigorosamente em dia para que o interessado possa estar habilitado a participar do sorteio.

**§4º.** Não participarão do "PROGRAMA IPTU PREMIADO" os imóveis localizados na área urbana do município sem edificações ou que estejam em estado de abandono.

**§5º.** Para efeitos desta Lei, além do proprietário, poderão participar dos sorteios, com direito a reivindicar os prêmios, o locatário, desde que autorizado expressamente pelo respectivo proprietário, bem como os possuidores de imóveis regularmente inscritos como titulares junto ao cadastro imobiliário do Município, cuja condição se comprovará através da apresentação de contrato ou compromisso de compra e venda, devidamente averbados no cartório de Registro de Imóveis.

**§6º.** Não poderão ser contemplados no sorteio de que trata esta Lei os imóveis pertencentes ou sob a posse ou domínio, ainda que estejam locados ou por qualquer outro meio cedidos ao uso, das seguintes pessoas:

**I** - O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Secretários Municipais, os Procuradores Municipais e os Vereadores;

**II** - demais servidores públicos do Município de Penedo que estejam diretamente envolvidos na campanha do "PROGRAMA IPTU PREMIADO" ou na realização dos sorteios.

**Art. 2º.** Os bens móveis a serem doados por sorteio serão adquiridos com recursos do erário municipal.

**§1º.** O Poder Executivo poderá investir na aquisição de bens a que se refere este artigo o equivalente a até 15% (quinze por cento) da receita do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU verificada no exercício anterior ao sorteio.

/s/assino



**MUNICÍPIO DE PENEDO**  
**ESTADO DE ALAGOAS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**§2º.** A aquisição dos bens de que tratam este artigo observará a legislação vigente, especialmente às disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

**Art. 3º.** Nos casos de imóvel pertencente a mais de um proprietário ou possuidor, apenas um será eleito pelos demais coproprietários ou co-possuidores para representa-los para efeito de sorteio e entrega de prêmio, ficando eximida a Administração Municipal de responsabilidades na hipótese de ocorrência de qualquer litígio ulterior entre os consortes do imóvel premiado.

**Parágrafo único.** O representante eleito pelos proprietários ou possuidores deverá fazer a entrega de uma procuração com poderes específicos.

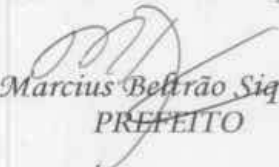
**Art. 4º.** Os prêmios não reclamados em até 90 (noventa) dias após a realização do sorteio serão incorporados ao patrimônio público municipal.

**Art. 5º.** O Poder Executivo regulamentará esta Lei, por Decreto do Chefe do Executivo, com todo o regulamento do sorteio e definição de prêmios, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar de sua publicação.

**Art. 6º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas da Secretaria de Fazenda - SEFAZ.

**Art. 7º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO,** aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, 383º ano de elevação a categoria de Vila.

  
Marcius Beltrão Siqueira  
PREFEITO



**MUNICÍPIO DE PENEDO**  
**ESTADO DE ALAGOAS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.655/2019**

ALTERA OS ANEXOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.608, DE 04 DE JANEIRO DE 2018 QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL (PPA) DO MUNICÍPIO DE PENEDO, PARA O PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE OS EXERCÍCIOS FINANCEIROS DE 2018 A 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENEDO, Estado de Alagoas.

Faço saber que a Câmara Municipal aprova, eu sanciono e mando publicar a seguinte LEI:

**Art. 1º.** Alteram os anexos da Lei Municipal nº 1.608/2018 - PPA 2018/2021 do município de Penedo - AL.

**Art.2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO**, aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezanove, 383º ano de elevação a categoria de Vila.

  
Marcius Beltrão Siqueira  
PREFEITO



**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE  
PENEDO-ALAGOAS**

**PROJETO DE LEI DO PLANO  
PLURIANUAL - (PPA) 2018 / 2021**

*on*

## SUMÁRIO

### ANEXO I

- ❖ Mensagem
- ❖ Texto do Projeto de Alteração do Plano Plurianual (2018 / 2021)

### ANEXO II

1. Quadro I Resumo Eixo, Área Temática, Programa, Compromissos e Objetivos Macro.
2. Quadro II- Área Temática e Programa
3. Quadro III - Programa – Fonte e Valor

### ANEXO III - Geral







**ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE PENEDO**

**PROJETO DE LEI Nº 218/2019  
DE 20 DE AGOSTO DE 2019.**


Altera os anexos da Lei Municipal nº 1.608, de 04 de janeiro de 2018 que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) do Município de Penedo, para o período compreendido entre os exercícios financeiros de 2018 a 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENEDO, Estado de Alagoas faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Alteram os anexos da Lei Municipal nº 1.608/2018 – PPA 2018/2021 do município de Penedo – AL.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Penedo, Estado de Alagoas, em 20 de agosto de 2019.

  
MARCIO BELTRÃO SIGUEIRA  
PREFEITO





PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO - ESTADO DE ALAGOAS

QUADRO I - RESUMO DOS EIXOS - ÁREA TEMÁTICA - PROGRAMA - COMPROMISSO E OBJETIVO MACRO

EIXO	ÁREA TEMÁTICA	PROGRAMA	COMPROMISSO	OBJETIVO
1. PROTEÇÃO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS 1.2 SAÚDE COM QUALIDADE DE VIDA	1.1 EDUCAÇÃO	1.1.1 Educação para a Cidadania	Assegurar e melhorar da qualidade da Educação Infantil.	Ofertar educação de qualidade, garantindo à população penedense o acesso à escola e sua permanência, a fim de integrar a cidadania plena para todos.
			Elevar a qualidade da educação dos anos iniciais e finais, fortalecendo o acompanhamento e monitoramento o acesso, a fim de garantir a permanência e o aprendizado.	
			Implementar e avaliar o efeito do atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais sobre o perfil de pessoas com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades de superdotação na rede de ensino municipal.	
	1.2 Saúde Avança	1.2.1 Saúde Avança	Elevar a taxa de alfabetização da população penedense com 15 (quinze) anos ou mais e reduzir o número de analfabetos funcionais.	Fortalecer a atenção à saúde mediante a organização de redes de serviços humanizados, qualificados e resolutivos, visando a garantia do acesso da população para ações de promoção, prevenção, proteção e reabilitação da saúde.
			Captação Administrativa e Financeira.	
			Atuar estudantes de ensino superior do município de Penedo.	
1.2.2 Gestão Participativa	1.2.2 Gestão Participativa	Garantir o acesso à tecnologia de informação e comunicação em todos os níveis de ensino visando a melhoria da qualidade ensino-aprendizagem.	Implementar novo modelo de gestão, com transparência na gestão de recursos, participação social e fortalecimento interno.	
		Fortalecimento das ações de Atenção Básica e de Atenção Especializada.		
		Atuar a implementação na assistência prestada aos serviços dos programas de competência da Vigilância em Saúde.		
1.3 ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.3.1 Proteção Social e Gestão do SUAS	Assegurar a gestão das ações da Assistência Farmacêutica.	Promover a inclusão social e econômica da população penedense, visando a melhoria da qualidade de vida.	
		Modernização da Gestão.		
		Controle Social.		
		Garantir a concessão de benefícios eventuais.		
1.3.2 Eficiência Administrativa e Modernização da Gestão	1.3.2 Eficiência Administrativa e Modernização da Gestão	Qualificar os serviços de Convivência de modo que contribua com o fortalecimento dos vínculos familiares, protetivos e afetivos.	Diminuir as intações no cotidiano das famílias penedenses, causadas pelas vulnerabilidades sociais. Assegurar o cumprimento das metas do SUAS com qualidade no trabalho social com famílias de comunidades vulneráveis, identificar e desenvolver potencialidades familiares, por meio das ações de qualificação profissional, validando a inserção no mercado de trabalho após formação de arranjos produtivos. Assegurar a sustentabilidade e segurança institucional, contribuindo com a vida digna das famílias beneficiárias.	
		Programa de Qualificação, Empoderamento e Injeção em Arranjos Produtivos qualificantes familiares Beneficiários do PPI.		
1.4 CULTURA, ESPORTE, LAZER E APERFUMEI-DO	1.4.1 CELI - Cultura, Esporte, Lazer e Juventude	Programa Moral Melhor - Assegurar a concessão de material de construção para pequenos reparos e reformas, em habitações de famílias mais vulneráveis.	Promover a operacionalização dos serviços socioassistenciais, adequar as estruturas físicas às Normas Técnicas relacionadas ao SUAS e Política Nacional de Assistência Social, e assegurar bem-estar e qualidade de vida.	
		Assegurar a construção de 2000 habitações populares, com a participação da difusão populacional em Penedo.		
1.4.2	1.4.2	Assegurar a construção de 2000 habitações populares, com a participação da difusão populacional em Penedo.	Fomentar a cultura municipal.	
		Assegurar a construção de 2000 habitações populares, com a participação da difusão populacional em Penedo.		
1.4.3	1.4.3	Assegurar a construção de 2000 habitações populares, com a participação da difusão populacional em Penedo.	Promover políticas públicas para a inclusão, estimular a prática do esporte.	
		Assegurar a construção de 2000 habitações populares, com a participação da difusão populacional em Penedo.		
1.4.4	1.4.4	Assegurar a construção de 2000 habitações populares, com a participação da difusão populacional em Penedo.	Monitorar e avaliar a administração da CELI.	
		Assegurar a construção de 2000 habitações populares, com a participação da difusão populacional em Penedo.		

● PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO - ESTADO DE ALAGOAS ●


QUADRO I - RESUMO DOS EIXOS - ÁREA TEMÁTICA - PROGRAMA - COMPROMISSO E OBJETIVO MACRO

EIXO	ÁREA TEMÁTICA	PROGRAMA	COMPROMISSO	OBJETIVO
2. DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO COM SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL	2.1 INFRAESTRUTURA	2.1.1 Infraestrutura	<p>Ordenar o Município de Penedo de Infraestrutura Urbana e Rural para a melhoria dos espaços públicos.</p> <p>Ordenar o Município de Penedo de Infraestrutura Turística para promoção, atração de serviços de infraestrutura e áreas urbanísticas e ações de preservação do patrimônio histórico e cultural de Penedo.</p> <p>Fundar de Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural de Penedo.</p> <p>Celebrar o "April 200 (Maiores) produtores rurais no Programa de Agricultura Familiar".</p> <p>Ordenamento e Sertorização das Feiras Livres de Penedo.</p>	<p>Proporcionar a melhoria da qualidade de vida da comunidade penedense através de serviços de infraestrutura e áreas urbanísticas e ações de preservação do patrimônio histórico e cultural de Penedo.</p>
	2.2 AGRICULTURA	2.2.1 Agricultura e Pecuária, Abastecimento, Ordenamento das Feiras Livres e Aproveitamento de Alimentos.	<p>Apropriação da zona rural na zona urbana de Penedo.</p> <p>Aplicar e a qualificar a assistência técnica. Promover e articular medidas facilitadoras para uma boa qualidade de vida da família rural, incluindo assim, atividades, tecnologia e modelos de desenvolvimento rural sustentáveis.</p>	<p>Desenvolver a agricultura e pecuária, abastecimento e ordenamento das feiras livres e aproveitamento de alimentos.</p>
	2.3 MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	2.3.1 Proteção e Conservação do Meio Ambiente, com foco no desenvolvimento econômico.	<p>Fomentar a Educação Ambiental na municipalidade.</p> <p>Manter e recuperar o Meio Ambiente no município.</p> <p>Preservar e recuperar as áreas verdes.</p> <p>Revitalização e Qualificação da Feira Livre e Mercado.</p> <p>Preservar o Desenvolvimento Econômico para o município.</p> <p>Atuar no desenvolvimento urbano, rural e no saneamento básico do município.</p> <p>Manter e ampliar os serviços públicos, a verificação, a viés e a destinação de lixo, desenvolvendo a coleta seletiva, visando limpeza urbana.</p> <p>Realizar campanhas educativas pertinentes a coleta de lixo e manutenção do patrimônio público.</p>	<p>Desenvolver e aplicar políticas ambientais de preservação e proteção, com foco no desenvolvimento econômico sustentável.</p>
	2.4 SERVIÇOS PÚBLICOS	2.4.1 Ampliação e Modernização dos Serviços Públicos Municipais	<p>Garantir iluminação pública de qualidade em todos os bairros, brecantes, Modernizar e Melhorar as Condições de Infraestrutura e Saneamento rural, com manutenção da rede e Melhorar a qualidade de vida da População de forma pública e democrática.</p> <p>Implantar de novas tecnologias de iluminação.</p> <p>Oferecer uma mobilidade Urbana e rural de qualidade e um rápido e eficiente serviço relativo ao trânsito, baseado na ética cidadã com qualidade.</p> <p>Melhorar o marguim da infraestrutura, visando a inserção de serviços essenciais à população.</p> <p>Construir e modernizar a infraestrutura turística do município.</p>	
	2.5 TRÂNSITO E TRANSPORTE	2.5.1 Trânsito e Transporte Urbano	<p>Organizar o Transporte Público.</p> <p>Regularizar e Fiscalizar o Trânsito.</p>	<p>Aperfeiçoar os serviços de trânsito e transporte público bem como a mobilidade e sustentabilidade urbana, com atenção especial às implementações necessárias para inclusão social.</p>

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO - ESTADO DE ALAGOAS

QUADRO I - RESUMO DOS EIXOS - ÁREA TEMÁTICA - PROGRAMA - COMPROMISSO E OBJETIVO MACRO

EIXO	ÁREA TEMÁTICA	PROGRAMA	COMPROMISSO	OBJETIVO
3. PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA	3.1 ADMINISTRATIVA	3.1.1 Eficiência Administrativa e Modernização da Gestão	Proporcionar aos servidores acesso ao coaching, valorização, profissionalização e progresso na carreira baseado no mérito. Estratagem e Modernização da Gestão Pública Criar e/ou a política de comunicação social, assegurando a transparência e o acesso à informação. Gestão do Patrimônio Público. Desenvolvimento de Ações que propiciem a melhoria do atendimento ao Cidadão e satisfação dos serviços prestados pela Procuradoria.	Melhorar os serviços prestados à comunidade previdenciária bem como a qualidade de vida dos servidores municipais através da modernização da gestão pública e qualificação dos servidores.
		3.1.2 Modernização do Controle Interno	Exercer o controle interno, visando fiscalizar o cumprimento das normas de finanças públicas - voltadas para a responsabilização na gestão fiscal. Acompanhar, normatizar, controlar, avaliar e dar transparência as ações do governo municipal.	Controlar a regularidade e a legalidade dos atos dos agentes públicos, visando transparência das ações do Município, apoio a tomada de decisão pelos gestores, com base na atuação do Controle Interno como suporte de gestão, adotando uma política de serviços administrativos qualificados, efetivos, eficientes, eficazes e econômicos.
	3.2 GESTÃO FISCAL	3.2.1 Coerência e Eficiência da Gestão Fiscal e Financeira	Propiciar o incremento da arrecadação. Efetivar na cobrança das taxas e melhor controle no tocante às Fiscalizações Tributárias. Buscar o controle dos gastos públicos de forma eficiente e transparente na Gestão Fiscal e Tributária, promovendo qualidade à comunidade e aos agentes públicos.	Realizar a gestão das receitas públicas, captação e gerido recursos financeiros, de forma responsável, em obediência as leis vigentes, visando sempre por um atendimento de melhores serviços a sociedade.
	4.1 PODER LEGISLATIVO	4.1.1 Gestão do Poder Legislativo	Garantir o pleno funcionamento e a transparência da Câmara Municipal. Intensificar o contato entre a comunidade, a Administração e a Câmara Legislativa. Melhorar e Modernizar a administração.	Podem Legislativo: Eficaz, Eficiente, Democrático e Transparente
4. GESTÃO GOVERNO E SOCIEDADE	4.2 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	4.2.1 SAAR	Atuar e melhorar o sistema de abastecimento de água, melhorando a qualidade de vida da população. Atuação e Melhoria dos sistemas de tratamento de efluentes.	Modernização da administração e simplificação e melhoria do sistema de abastecimento de água e sistema de tratamento de efluentes.
	4.3 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS	4.3.1 PENEDO PREV	Fundar e ações de inclusão e manutenção de cidadãos no Brasil. Garantir a melhoria da qualidade dos serviços previdenciários. Fundar e a sustentabilidade dos regimes previdenciários.	Assegurar ao trabalhador e à sua família a cobertura de eventos previdenciários, como invalidez, idade avançada e outras situações onde necessário, se faça necessário por meio do PENEDO PREVIDÊNCIA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO - ESTADO DE ALAGOAS

QUADRO II - ÁREA TEMÁTICA E PROGRAMA

EIXO	ÁREA TEMÁTICA	PROGRAMA
1. PROTEÇÃO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS COM QUALIDADE DE VIDA	1.1 EDUCAÇÃO	1.1.1 Educação para a Cidadania
	1.2 SAÚDE	1.2.1 Saúde Avançada
		1.2.2 Gestão Participativa
	1.3 ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.3.1 Proteção Social e Gestão do SUAS
1.3.2 Eficiência Administrativa e Modernização da Gestão		
2. DESENVOLVIMENTO: URBANO E ECONÔMICO COM SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL	1.4 CULTURA, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	1.4.1 CELJ - Cultura, Esporte, Lazer e Juventude
	2.1 INFRAESTRUTURA	2.1.1 Infraestrutura
	2.2 AGRICULTURA	2.2.1 Agricultura e Pecuária, Abastecimento e Ordenamento das Feiras Livres e Apreensão de Animais.
3. PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA	2.3 MEIO AMBIENTE E INDÚSTRIA E COMÉRCIO	2.3.1 Proteção e Conservação do Meio Ambiente, com foco no desenvolvimento econômico.
	2.4 SERVIÇOS PÚBLICOS	2.4.1 Ampliação e Modernização dos Serviços Públicos Municipais
4. GESTÃO GOVERNO E SOCIEDADE	2.5 TRÂNSITO E TRANSPORTE	2.5.1 Trânsito e Transporte Urbano
	3.1 GESTÃO ADMINISTRATIVA	3.1.1 Eficiência Administrativa e Modernização da Gestão
	3.2 GESTÃO FISCAL	3.2.1 Modernização do Controle Interno
	4.1 PODER LEGISLATIVO	3.2.1 Celeridade e Eficiência da Gestão Fiscal e Financeira
	4.2 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	4.1.1 Gestão do Poder Legislativo
	4.3 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS	4.2.1 SAAE
		4.3.1 PENEDO PREV

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO - ESTADO DE ALAGOAS

QUADRO III - DEMONSTRATIVO DOS PROGRAMAS POR FONTE E VALOR

EIXO	ÁREA TEMÁTICA	PROGRAMA	FONTE	VLR 2018	2019/2021	TOTAL
1. PROTEÇÃO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS COM QUALIDADE DE VIDA	1.1 EDUCAÇÃO	1.1.1 Educação para a Cidadania	Tesouro - 25%	16.049.608	50.800.000	66.849.608
			FNDE	1.581.552	5.642.000	7.223.552
			Salário Família	771.050	2.750.000	3.521.050
	1.2 SAÚDE	1.2.1 Saúde Avançada	Fundeb	82.572.838	102.000.000	184.572.838
			Convênios - Educação	701.074	2.600.000	3.301.074
			Tesouro - 15%	7.879.250	20.000.000	27.879.250
	1.3 ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.3.1 Proteção Social e Gestão do SUAS	FNS	30.000.000	130.000.000	160.000.000
			Convênios - Saúde	500.000	1.000.000	1.500.000
			Tesouro - 15%	2.000.000	10.600.000	12.600.000
	1.4 CULTURA, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	1.4.1 CELI - Cultura, Esporte, Lazer e Juventude	FNS	8.042.176	5.800.000	13.842.176
			Convênios - Saúde	800.000	800.000	1.600.000
			Tesouro	2.000.000	7.000.000	9.000.000
	2.1 INFRAESTRUTURA	2.1.1 Infraestrutura	FNAS	1.171.024	4.200.000	5.371.024
			CIDE	91.221	400.000	491.221
			Convênio - It. 2100	200.000	600.000	800.000
2.2 AGRICULTURA	2.2.1 Agricultura e Pecuária, Abastecimento e Ordenamento das Feiras Livres e Apreensão de Animais.	Tesouro	1.000.000	3.000.000	4.000.000	
		Tesouro	1.500.000	5.000.000	6.500.000	
		Convênio - It. 2100	100.000	300.000	400.000	
2.3 MEIO AMBIENTE E INDÚSTRIA E COMÉRCIO	2.3.1 Proteção e Conservação do Meio Ambiente, com foco no desenvolvimento econômico.	Tesouro	2.701.567	25.000.000	27.701.567	
		Convênio - It. 2100	2.000.000	7.300.000	9.300.000	
		Tesouro	1.500.000	4.500.000	6.000.000	
2.4 SERVIÇOS PÚBLICOS	2.4.1 Ampliação e Modernização dos Serviços Públicos Municipais	Convênio - It. 2100	200.000	600.000	800.000	
		Tesouro	800.000	2.300.000	3.100.000	
		Convênio - It. 2100	100.000	300.000	400.000	
2.5 TRÂNSITO E TRANSPORTE	2.5.1 Trânsito e Transporte Urbano	Royalties	3.316.648	11.800.000	15.116.648	
		Tesouro	4.000.000	10.000.000	14.000.000	
		COSIP	2.960.000	10.600.000	13.560.000	
3.1 GESTÃO ADMINISTRATIVA	3.1.1 Eficiência Administrativa e Modernização da Gestão	Convênio - It. 2100	400.000	1.500.000	1.900.000	
		Tesouro	1.000.000	4.000.000	5.000.000	
		Convênio - It. 2100	294.271	1.200.000	1.494.271	
3.2 GESTÃO FISCAL	3.2.1 Celeridade e Eficiência da Gestão Fiscal e Financeira	Tesouro	5.101.465	15.000.000	20.101.465	
		Alienação de Bens	12.369	50.000	62.369	
		Tesouro	500.000	1.500.000	2.000.000	
4.1 PODER LEGISLATIVO	4.1.1 Gestão do Poder Legislativo	Tesouro	3.248.969	10.000.000	13.248.969	
		Tesouro	4.514.330	13.374.212	17.888.542	
		Tesouro	8.395.000	33.519.314	42.914.314	
4.2 SERVIÇO AUTÔNOMO DE SOCIEDADE	4.2.1 SAAE	Tesouro	4.500.000	20.000.000	24.500.000	
		Tesouro	4.500.000	20.000.000	24.500.000	
		Tesouro	4.500.000	20.000.000	24.500.000	
4.3 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA	4.3.1 PENEDO PREV	Tesouro	4.500.000	20.000.000	24.500.000	
		Tesouro	4.500.000	20.000.000	24.500.000	
		Tesouro	4.500.000	20.000.000	24.500.000	
TOTAL DOS PROGRAMAS				152.699.412	525.035.526	677.734.938



## EIXO I:

- PROTEÇÃO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS  
COM QUALIDADE DE VIDA

Proteção social e a afirmação de direitos humanos, condição para o desenvolvimento e neste eixo englobam-se as políticas de educação, saúde, esporte, juventude, cultura, habitação, assistência social, especial atenção à Criança, Jovem e ao Idoso.

07

<b>Eixo Estruturante</b>		<b>1. PROTEÇÃO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS COM QUALIDADE DE VIDA</b>		
<b>Área Temática</b>		<b>1.1 EDUCAÇÃO</b>		
<b>Programa</b>		<b>1.1.1 Educação para a Cidadania</b>		
<b>Macro Objetivo:</b>				
Ofertar educação de qualidade, garantindo à população penedense o acesso a escola e sua permanência, a fim de assegurar a cidadania plena para todos.				
<b>Indicador</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Referência</b>		<b>Índice Esperado</b>
		<b>Ano</b>	<b>Índice atual</b>	<b>PPA</b>
Séries Iniciais - Anos Iniciais - IDEB	%	2015	1,28	3,3
Séries Iniciais - Anos Finais - IDEB	%	2015	2,8	4
Taxa de Aprovação do Ensino Fundamental - IDEB	%	2015	95	95
Taxa de Reprovação do Ensino Fundamental - IDEB	%	2015	15	5
Taxa de Abandono do Ensino Fundamental - IDEB	%	2015	12,3	5
Número de crianças atendidas	Quilô	2010	3243	10.000
Em R\$ 1,00				
<b>Valor do Programa por Fonte</b>		<b>Fonte</b>		<b>Valor</b>
			<b>2018</b>	<b>2019 2021</b>
		Tesouro	11.040.808	60.300.000
		FUNDE	1.081.953	5.042.000
		Saque Família	773.090	2.250.000
		FUNDEF	33.572.810	101.000.000
		Convênio Educação	201.274	2.600.000
			<b>51.670.935</b>	<b>163.792.000</b>
<b>Valor Global do Programa</b>				<b>215.488.125</b>
<b>Compromisso:</b>	<b>cód.: 1.1.1.1</b>	Assurar a melhoria da qualidade da Educação Infantil		
<b>Órgão Responsável</b>		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED		
<b>Iniciativas</b>		<b>METAS</b>		
Universalizar a educação infantil de 0 a 5 anos e monitorar o processo de atendimento;		Garantir o padrão de qualidade no atendimento de Educação Infantil para crianças de 0 a 5 anos no mínimo 90%.		
Construção, reforma e/ou ampliação de Unidades de Educação Infantil;		Aumentar em 30% a quantidade de vagas da Educação Infantil.		
Manutenção das Ações de Educação Infantil com materiais didáticos, de consumo;		Atender aos das necessidades das unidades.		
Promover formação continuada para os professores da Educação Infantil;		Garantir a formação permanente e sistemática de todos os professores da Educação Infantil.		
Garantir alimentação de qualidade para os alunos da Educação Infantil;		Assegurar a qualidade da alimentação escolar, realizando capacitações com as merendeiras e palestras com os pais.		
Equipar as Escolas de Educação Infantil com mobiliário, brinquedoteca e Sala de leitura;		Aquisição de equipamentos e mobiliário.		
<b>Compromisso:</b>	<b>cód.: 1.1.1.2</b>	Elevar a qualidade da educação dos anos iniciais e finais, fortalecendo o acompanhamento e monitorando o acesso, a fim de garantir a permanência e o aprendizado.		
<b>Órgão Responsável</b>		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED		
<b>Iniciativas</b>		<b>METAS</b>		
Proporcionar a formação continuada dos professores da Educação Básica;		Capacitar todos os professores da Educação Básica.		
Promover palestras, com as famílias a fim de firmar parceria de colaboração no processo ensino/aprendizagem;		Envolver as famílias no processo de aprendizagem de seus filhos.		
Ampliação do programa de nivelamento de aprendizagem;		Ampliar as ações do Laboratório de Aprendizagem a fim de reduzir em 80% a distorção idade/série com qualidade na proficiência, em parceria com o governo estadual.		
Construção, Ampliação e Reformas de Unidades Escolares, incluindo áreas para lazer e esporte;		Ampliar e construir unidades escolares na Zona Urbana e Rural.		
Construção, Ampliação e Reformas de Quadras Poliesportivas nas unidades escolares;		Reformar todos das unidades existentes na Zona Urbana e Rural.		
Manutenção das ações da Educação Básica		Garantir a construção e/ou reformas de Quadras Poliesportivas.		
Reformar ou construir espaços físicos que promovam a leitura nas escolas do município;		Manutenção das unidades escolares de Educação Básica, com materiais didáticos, de consumo, equipamentos e mobiliários necessários.		
Assegurar o Programa Diário Direto na Escola para Educação Básica		Promover a leitura em todos das unidades escolares.		
Ampliação e manutenção da frota de Transporte Escolar		Promover ações de capacitação e prestação de contas do Programa Diário Direto na Escola Básica.		
Consolidar a parceria com a Secretaria Municipal de Saúde através do Programa Saúde na Escola;		Garantir o acesso à escola para crianças, jovens e adultos que moram em locais de difícil acesso.		
Ampliar o número de vagas da Educação Básica		Inserir no programa pediatras e ampliar o atendimento odontológico para fazer acompanhamento periódico.		
		Garantir o acesso à escola para crianças, jovens e adultos.		

Assegurar o provimento da Alimentação Escolar de Qualidade para os alunos da Educação Básica.	<p>Intensificar a compra de alimentos provenientes da Agricultura familiar;</p> <p>Manter a Horta Escolar da Secretaria Municipal;</p> <p>Promover palestras para professores e pais e aulas interdisciplinares para os alunos rede municipal de ensino.</p>
Promover os jogos e torneios estudantis.	Assegurar a realização dos jogos e torneios, como forma de aproximar a socialização reforçando os princípios morais e éticos na construção de valores.
Criação de um Programa Cultural envolvendo dança, música e teatro.	Promover a descoberta e o desenvolvimento de habilidades artísticas.
Estudo da história de Penedo	Transformar a escola em um ambiente atrativo para o ensino aprendizagem.
Consolidar o concurso de produção de texto	Elaborar material sobre os aspectos históricos da cidade para trabalhar nas escolas da rede municipal.
	Promover ações integradas com foco no incentivo à leitura, estabelecendo política de premiação para os alunos.
Compromisso:	implementar e ampliar a oferta do atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais sobre o perfil de pessoas com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades de superdotação de crianças, jovens e adultos na rede de ensino municipal.
Órgão Responsável	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
Iniciativas	METAS
Assegurar acompanhamento especializado aos alunos com necessidades especiais.	Captação de parcerias que assegure ao aluno com necessidades especiais, uma equipe multifuncional de profissionais (pedagogos, psicólogos, psicopedagogos, fonoaudiólogos e assistentes sociais)
Formação continuada abrangendo conteúdos pertinentes à educação especial, para professores e equipe gestora.	Garantir o conhecimento necessário à equipe diretiva e suporte psicológico e técnico aos professores para trabalhar com os alunos especiais promovendo educação de qualidade.
Realização de palestra de sensibilização com as famílias dos alunos especiais.	Motivar as famílias a não desistirem da educação de seus filhos, ofertando aos mesmos suporte psicológico.
Captação junto ao Governo Federal de recursos para implantação de mais salas de recursos multifuncionais.	Garantir a qualidade e modernização do ensino para alunos com necessidades especiais.
Assegurar o acesso ao mercado de trabalho de jovens e adultos com necessidades especiais.	Firmar parceria com empresários locais, assegurando a promoção de estágios e inserção no mercado de trabalho de alunos especiais em idade adulta.
Garantir atendimento de qualidade para os estudantes do município de Penedo.	Definir indicadores de qualidade e política de avaliação e supervisão para o funcionamento de instituições públicas e privadas que prestam atendimento à estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.
Garantir o acesso à material didático para todos os alunos da rede municipal de ensino.	Assegurar a distribuição gratuita de material didático (livros para sistema Braille, livros táteis, digitalizados e em escrita ampliada para todas as crianças, jovens, adultos e idosos com deficiência, na rede municipal de ensino.
Assegurar a acessibilidade das unidades escolares.	Readquirir a estrutura das unidades escolares a fim de garantir o direito de acessibilidade dos alunos da rede municipal.
Compromisso:	Elevar a taxa de alfabetização da população penedense com 15 (quinze) anos ou mais e reduzir o número de analfabetismo funcional.
Órgão Responsável	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
Iniciativas	METAS
Formação continuada abrangendo conteúdos pertinentes à modalidade da Educação de Jovens e Adultos	Capacitar todos os professores da modalidade.
Aumentar a oferta de matrículas.	Aumentar em 100% o número de oferta na modalidade jovens e adultos.
Assegurar o Programa Brasil Alfabetizado - PBA	Promover a alfabetização dos jovens e adultos em parceria com o Governo Federal.
Implantar cursos livres profissionalizantes na modalidade	Garantir a formação dos alfabetizadores e coordenadores.
Assegurar o acesso dos jovens e adultos ao mercado de trabalho.	Capacitar e aperfeiçoar o estímulo ao empreendedorismo para os alunos da Educação de Jovens e Adultos.
Ofertar o serviço de cuidadores para os filhos de alunos no período de férias.	Firmar parceria com empresários locais, assegurando a promoção de estágios e inserção no mercado de trabalho.
Equipe sala de cuidado nas unidades que ofertam a modalidade.	Garantir a permanência do aluno até a conclusão dos estudos.
Assegurar a alimentação escolar para os alunos da modalidade	Garantir espaço adequado para o cuidado e guarda dos filhos de alunos de modalidade em período de aula, com brinquedoteca, colchonetes e mobiliário necessário.
Promover palestras de combate ao uso de drogas, entorpecentes e criar um Programa de Valores Humanos na escola.	Ofertar alimentação para os alunos, assegurando a pontualidade do início das aulas.
Manutenção das ações da modalidade da Educação de Jovens e Adultos.	Assegurar orientação positiva em valores humanos e apoio aos alunos dependentes químicos, bem como prevenir o uso de drogas ilícitas ou ilícitas.
Compromisso:	Manutenção das unidades escolares que ofertam a modalidade da Educação de Jovens e Adultos, com materiais didáticos, de consumo, equipamentos e mobiliários necessários.
Órgão Responsável	Gestão Administrativa e Financeira
	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Iniciativas	METAS
Implantar na rede municipal de ensino o sistema de Meritocracia.	Premiar os professores e alunos que se destacarem no processo ensino/aprendizagem.
Formação de Servidores Públicos, lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED.	Qualificar todos os servidores lotados na secretaria de educação, garantindo a sua atualização permanente.
Reforma do Complexo Educacional	Proporcionar um ambiente adequado à realização dos trabalhos técnicos/administrativos da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.
Modernização da secretaria	Aquisição de equipamentos e mobiliários adequados a informatização, de tal forma que integre a SEMED às escolas.
Elaborar calendário de eventos cívicos e culturais de forma sistematizada.	Assegurar a elaboração do calendário e cumprimento das ações programadas.
Reestruturação do Plano Municipal de Educação.	Monitorar as metas e estratégias reorganizando as por meio de notas técnicas.
Apoio ao Funcionamento das Entidades Sem Fins Lucrativos.	Formar parceria com entidades sem fins lucrativos no âmbito educacional.
Criação e Implementação da Gestão Democrática.	Organizar e normatizar os registros do processo de gestão democrática cumprindo com a eleição para gestores escolares.
Capta recursos oriundos do Governo Federal.	Mantidas Atividades de Unidade Executora do PAC - UEPAE
Assegurar o pleno funcionamento dos Conselhos.	Estruturar o espaço reservado às reuniões dos conselhos com material de expediente, equipamentos e mobiliário adequados. Capacitar os membros dos conselhos a fim de garantir seu pleno funcionamento.
Realizar Conferência Municipais de Educação.	Assegurar a participação coletiva na tomada de decisões relativas aos aspectos educacionais.
Criação da equipe permanente de manutenção e reparos.	Assegurar a manutenção das unidades escolares, suprindo as necessidades de sua manutenção e infraestrutura.
Compromisso: cód.1.1.1.6	Apoiar estudantes de ensino superior do município de Penedo
Órgão Responsável Iniciativas	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
	METAS
Ofertar auxílio transporte aos alunos de Ensino Superior	Assegurar o transporte de estudantes universitários para estudarem em outras localidades
Compromisso: cód.1.1.1.7	Garantir o acesso à tecnologia de informação e comunicação em todos os níveis de ensino visando a melhoria da qualidade ensino-aprendizagem.
Órgão Responsável Iniciativas	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
	METAS
Implementação e criação de laboratórios de informática e outras tecnologias de ensino nas unidades escolares da rede pública municipal.	Implantação e implementação de laboratórios de informática em todas as escolas municipais.
Criação de um sistema de acompanhamento de dados dos alunos (diário online)	Implantar o acompanhamento digital em todas as escolas.
Aquisição e manutenção de equipamentos, mobiliários, material de consumo e serviços, estruturação de ambiente adequado para as aulas práticas de informática.	Aquisição de roca de laboratório de informática.
Programa / Objetivo Transversal	
Compromisso: cód.2.1.1.1	Assegurar a melhoria da qualidade da Educação Infantil
Órgão Responsável	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO - SEMDSH E FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

*Jm*

Eixo Estruturante		E. PROTEÇÃO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS COM QUALIDADE			
Área Temática		1.3 SAÚDE			
Programa		1.3.1 SAÚDE AVANÇA			
Objetivo Macro:					
Fortalecer a atenção à saúde mediante a organização de redes de serviços humanizados, qualificados e resolutivos, visando a garantia de acesso da população para ações de promoção, prevenção, proteção e reabilitação da saúde.					
Indicador	Unidade de Medida	Ano	Referência	Índice atual	Índice Esperado PPA
Número de Centros de Referência Regionais implantados	nº absoluto	2018		0	5
Número de serviços de saúde especializados	nº absoluto	2018		0	1
Número de ações de saúde de maior abrangência	nº absoluto	2018		0	0
Número de equipes de CAPS e CAPS-E	nº absoluto	2018		0	1
Número de UBS ampliadas	nº absoluto	2018		0	0
Número de UBS ampliadas/renovadas	nº absoluto	2018		0	0
Número de ações de USF implantadas	nº absoluto	2018		0	0
Quantidade de equipamentos, materiais e insumos	nº absoluto	2017		0	0
Quantidade de equipes de Saúde da Família de 120 famílias	nº absoluto	2018		10	14
Quantidade de equipes de saúde bucal amplias	nº absoluto	2018		0	0
Quantidade de NASF amplias	nº absoluto	2018		0	0
Número de unidades de saúde informatizadas	nº absoluto	2017		0	10
Número de unidades de saúde de Pronto Atendimento ampliadas	nº absoluto	2017		0	0
Percentual de indicadores do SIMAC 10 ampliado	%				100
Número de Academias de Saúde implantadas	nº absoluto	2017		0	0
Número de serviços de Atenção Domiciliar implantados	nº absoluto	2018		0	0
Número de consultas presenciais em atenção especializada amplias	nº absoluto	2018		0	0
Número de procedimentos diagnósticos de alta complexidade em atenção especializada	nº absoluto	2018		0	0
Número de UPA ampliadas	nº absoluto	2018		0	0
Número de serviços de emergência de vigilância em saúde	nº absoluto	2018		0	0
Número de ações preventivas (em 100 a 10 anos) pelo conjunto das quatro principais doenças crônicas não transmissíveis (doenças do aparelho circulatório, câncer, diabetes e doenças respiratórias crônicas)	nº absoluto	2018		0	0
Percentual de estudos de vulnerabilidade em saúde (em 100 a 10 anos) investigados	%	2018		0	0
Percentual de registros de doenças com ciclo longo, notificado	%	2018		0	0
Percentual de vacinas de calendário básico de vacinação com abrangência mínima de dois anos de idade: Pentavalente (2 doses), tríplice viral (2 doses), Poliomielite (2 doses) e Hepatite viral (2 doses) com cobertura vacinal planejada	%	2018		0	0
Percentual de casos de doenças de notificação compulsória notifica (DNOC) em tempo em até 48 horas após notificação	%	2018		0	0
Percentual de cura dos casos novos de tuberculose, registrados no sistema de controle	%	2018		0	0
Número de casos de morte de alta complexidade em menores de um ano de idade	nº absoluto	2018		0	0
Número de casos notificados em menores de 5 anos	nº absoluto	2018		0	0
Percentual de análises realizadas em amostras de água para consumo humano, contra os padrões de potabilidade, onde qualquer índice falhar	%	2018		0	0
Número de exames (inspeções) de rotina de água em domicílios de 21 a 44 anos e a população feminina no mesmo faixa etária	nº absoluto	2018		0	0
Número de exames de imunografia de rotina em mulheres em idade de 17 a 44 anos e população da mesma faixa etária	nº absoluto	2018		0	0
Percentual de parte feminina em 100 a 44 anos, superando	%	2018		0	0
Percentual de gravidez na adolescência entre as faixas etárias de 10 a 19 anos	%	2018		0	0
Número de óbitos infantis	nº absoluto	2018		0	0
Número de óbitos maternos em determinado período e local de residência	nº absoluto	2018		0	0
Percentual de cobertura de acompanhamento das condicionalidades de saúde do Programa Bolsa Família	%	2018		0	0
Percentual de reação de 10 minutos nos grupos de ações de vigilância comitê coordenador municipais	%	2018		0	0
Número de ações de Maternidade realizadas por CAPS com equipes de Maternidade Básica	nº absoluto	2018		0	0
Número mínimo de casos que atingem o plano de 100 de cobertura de saúde dos grupos para controle de risco à saúde	nº absoluto	2018		0	0
Percentual de atendimento de campo "inspecção" das instalações de serviços relacionados ao trabalho	%	2018		0	0

07





Eixo Estruturante		1. PROTEÇÃO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS COM QUALIDADE		
Área Temática		1.2 SAÚDE		
Programa		1.2.2 GESTÃO PARTICIPATIVA		
<b>Objetivo Macro:</b> Implementar novo modelo de gestão, com centralidade na garantia do acesso, favorecendo a gestão participativa com foco nos resultados, participação social e financiamento estável.				
Indicador	Unidade de Medida	Referência		
		Ano	Índice atual	Índice Esperado PPA
Número de Ovidiotia implantada.	nº absoluto	2017	0	1
Número de componente municipal de Auditoria estruturada.	nº absoluto	2017	0	1
Número de instrumentos de gestão controlada/monitorados.	nº absoluto	2016	10	12
Número de software para modernização das ações de saúde disponíveis.	nº absoluto	2017	0	1
Número de prestadores com consórcio firmados.	nº absoluto	2013	2	10
Percentual de setores da secretaria informatizados para fins de modernização das ações.	%	2016	54	100
Número de consórcios locais implantados nas UBS.	nº absoluto	2017	0	24
Percentual das despesas com Conselho Municipal de Saúde - CMS assessoradas.	%	2017	100	100
Número de conferências de saúde realizadas.	nº absoluto	2016	1	2
<b>Em R\$ 1,00</b>				
Valor do Programa por Fonte	Fonte	Valor		
		2018	2019 - 2021	
	Tercereiro	2.000.000	10.000.000	
	19%	8.042.176	3.800.000	
	Convênios - Saúde		800.000	
<b>Valor Global do Programa</b>			<b>10.842.176</b>	<b>17.280.000</b>
				<b>27.242.176</b>
Compromisso 1	Obj: 1.2.2.1	Modernização da Gestão		
Órgão Responsável	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMS			
<b>INICIATIVA</b>		<b>METAS</b>		
Qualificar dos profissionais que prestam serviço ao SUS vinculados a secretaria de saúde.	100% dos serviços necessários.			
Mantiver atualização no CNES dos prestadores públicos.	100% de atualização do CNES.			
Informatizar os setores conforme necessidade.	Disponível de equipamentos de informática para todos os municípios. Assegurar manutenção preventiva e corretiva em todos os equipamentos.			
Reestruturar e manter o serviço de IDV.	Adquirir o transporte adequado para locomoção dos usuários. Manter frota disponível para locomoção dos usuários do programa. Realizar pagamento a todos dos usuários que atendem aos critérios do programa.			
Implantar serviço de oxidiotia.	1 unidade implantada			
Controlar e acompanhar instrumentos de gestão.	Elaborar o Plano Municipal de Saúde Elaborar o Programa de Saúde do ano Monitorar e apresentar ao CMS o Relatório de Gestão/ano Caracterização de Inicial e das Ações Administrativas da secretaria e Saúde de Saúde Realizar e apresentar em Audiência Pública na casa Legislativa e do CMS 12 prestações de contas quadrimestrais Realizar pactuação e monitoramento dos indicadores do SUS/PM/10anos			
Firmar convênio com todos os prestadores de serviço do município.	100% realizado.			
Reestruturar o componente municipal de auditoria.	Disponível de RFI com rubricadas. Realizar 1 auditoria ao ano em cada serviço consolidado.			
Implantar protocolo geral informatizado.	1 protocolo implantado.			
Mantiver atualizado sistemas de informação em saúde.	100% dos sistemas.			
Assegurar qualificação de coordenadores/gerentes/desdeiros dos setores.	Promover capacitação de 100% através de cursos, capacitações, congressos e outros eventos.			
Compromisso 2	Obj: 1.2.2.2	Controle Social		
Órgão Responsável	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMS			
<b>INICIATIVA</b>		<b>METAS</b>		
Realizar Conferência Municipal de Saúde em parceria com o CAS.	100% realizadas.			
Assegurar atividades do CMS	Garantir 100% das atividades. Realizar 1 eleição para composição do CMS a cada 2 anos. Promover a participação de representantes do CMS em congresso, conferências, reuniões quando convocados/convocado.			
Implantar Consórcios Locais nas UBS.	20 UBS.			

EIXO ESTRUTURANTE		I. PROTEÇÃO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS COM QUALIDADE		
ÁREA TEMÁTICA		1.3 ASSISTÊNCIA SOCIAL		
PROGRAMA		1.3.1 PROTEÇÃO SOCIAL E GESTÃO DO SUAS		
<b>Objetivo Macro:</b>				
Diminuir os impactos no cotidiano das famílias beneficiárias, causados pelas vulnerabilidades sociais. Assegurar o correto acesso das famílias ao SPS, com a qualidade no trabalho social com famílias de comunidades socialmente mais vulneráveis. Identificar e desenvolver potencialidades familiares, por meio das ações de qualificação profissional, visando a inserção no mercado de trabalho e a formação de pequenos produtores. Assegurar salubridade e segurança habitacional, contribuindo com o acesso digno das famílias beneficiárias.				
Indicador	Unidade de Medida	Referência		Índice Esperado
Acesso/benefício a pessoas com necessidade	Numeral	2017	2018	2019
Concessão de Carta Básica	Numeral	2017	80	200
Concessão de Emenda	Numeral	2017	70	200
Concessão de Salário	Numeral	2017	5	10
Concessão de Cartão de Alimentação Especial (Ajuda Alimentar)	Numeral	2017	3	3
Famílias beneficiárias com Auxílio Emergencial	Numeral	2017	75	20
Concessão de Abandono Escolar	Numeral	2017	75	10
Matrícula Geral de Participantes do SCV no CRAS	Numeral	2017	180	200
Número de Pessoas Idosas frequentando regularmente os SCV no CRAS	Numeral	2017	77	40
Número de Crianças, entre 06 e 11 anos, frequentando regularmente os SCV no CRAS	Numeral	2017	58	80
Número de Gestantes frequentando regularmente os SCV no CRAS	Numeral	2017	10	20
Número de Adolescentes, entre 12 e 15 anos, nos SCV do CRAS	Numeral	2017	40	80
Número de Adolescentes, entre 12 e 15 anos, frequentando regularmente os SCV no CRAS	Numeral	2017	20	80
Matrícula Geral de Participantes no Fucão de SCV	Numeral	2017	200	100
Número de Adolescentes, entre 12 e 15 anos, frequentando regularmente o SCV	Numeral	2017	20	100
Número de Crianças, entre 06 e 11 anos, frequentando regularmente o SCV	Numeral	2017	100	150
Participantes em cursos de qualificação profissional	Numeral	2017	0	100
Famílias beneficiárias do PBF com renda inferior a 1 salário mínimo	Numeral	2017	9.382	9000
Famílias beneficiárias do PBF com renda entre 1 e 2 salários mínimos	Numeral	2017	15	75
Famílias beneficiárias do PBF com renda acima de 2 salários mínimos	Numeral	2017	0	35
Número de Famílias beneficiárias do PBF na zona urbana	Numeral	2017	1027	
Número de Famílias beneficiárias do PBF na zona rural	Numeral	2017	7.025	
Valor do Programa por Fonte		Fonte		
		Valor		
			2018	2019 2021
		FUNDEC	1.000.000	7.000.000
		FUNAS	1.700.000	2.300.000
		FUC	90.000	400.000
		CONDOMIO	200.000	600.000
			5.490.000	17.300.000
Valor Global do Programa				19.600.000
Compromisso	Ítem 1.3.1.1	Garantia de Concessão de benefícios eventuais.		
Órgão Responsável		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO - SEMDSH		
INICIATIVA		METAS		
Planejamento das quantitativos observando o histórico de parcerias locais.		Planejamento Anual.		
Aprimorar os padrões e mecanismos existentes para inclusão social nos serviços de Assistência Social, com objetivo de auxiliar, promover e fortalecer as famílias.		1000 famílias beneficiadas.		
Concessão de cartão básico mensal.		Divulgar e emitir cartão básico.		
Concessão de Utensílios familiares mensais.		Emitir e entregar utensílios.		
Concessão de Auxílio natalidade (semanal)		Emitir e pagar benefícios mensalmente.		
Concessão de Auxílio financeiro (em pecúnia)		Emitir e pagar benefícios mensalmente.		
Atualizar todo o sistema das listas de elegibilidade, com prescrição especial, adotada de processo judicial.		Zelar o controle de lista.		
Compromisso	Ítem 1.3.1.2	Qualificar os Serviços de Convivência de modo que contribua com o fortalecimento das famílias beneficiárias e ativas.		
Órgão Responsável		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO - SEMDSH		
INICIATIVA		METAS		
Qualificar o SCV em organizações das equipes técnicas para CRAS e NSCV		Adquirir os equipamentos até 30/09/2018.		
Elaborar Projetos que assegurem, através do SCV, intervenções capazes de atender as problemáticas sociais identificadas.		Realizar projetos até maio de 2018.		
Manutenção de Projetos existentes e faltosos (Encantos, Jovens, Inclusive, São de Ser Odeado etc.)		Aspirar a oferta qualificada dos vagas em 10/09/2018.		
Oferecer apoio de qualificação das coordenações dos equipamentos.		Realizar as capacitações por semana.		
Garantir as condições para o acompanhamento das famílias em situação prioritária.		Ter certeza para o acompanhamento familiar e disponibilidade dos benefícios eventuais para ações emergenciais.		
Organizar e Estruturar os Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para o atendimento nas zonas rurais.		Ofertar SCV em todo a área rural do Penedo.		

07

Oferta de Serviço de Proteção Social para pessoas idosas, de forma que contribua com a promoção de saúde, através de atividades esportivas e culturais.	Garantir a participação efetiva de tais pessoas idosas.	
Considerar e qualificar as ações de acompanhamento em casos de doenças crônicas/crônicas.	Realização de oficinas e oficinas abertas.	
Observação sobre fortalecimento de SCPS direcionado a faixa etária entre 45-60 anos.	Acompanhar todos os casos encaminhados pelo poder público.	
	Ofertar aos usuários SCIV para essa faixa etária.	
<b>Compromisso:</b> CID 1.5.3.3	Programa de Qualificação, Empoderamento e Inserção nos Arranjos Produtivos qualificando famílias beneficiárias do PBF.	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO - SEMDISH <b>METAS</b>
<b>Órgão Responsável</b> INICIATIVA		
Conocer e qualificar de famílias, em situação prioritária, nos CRAS.		
Elaborar e executar o Programa de Qualificação Profissional para beneficiários do PBF.	Realizar os cursos profissionalizantes por semestre.	
Integrar as ações de qualificação profissional às ações de encaminhamento ao trabalho decente.	Identificar 50 famílias identificadas com crianças ou adolescentes em situação de trabalho infantil.	
Investir a criação de arranjos produtivos, atividades de famílias beneficiárias do PBF.	CRAS de 04 cooperativas/sociedade produtiva até dez/2018.	
<b>Compromisso:</b> CID 1.5.3.4	Programa Morar Melhor - Assegurar a concessão de material de construção para pequenos reparos e reformas, em habitações de famílias mais vulneráveis.	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO - SEMDISH <b>METAS</b>
<b>Órgão Responsável</b> INICIATIVA		
Aprovação da Lei que institui o Programa Morar Melhor.	Aprovação até dez/2018.	
Lançamento do Programa, realização o compromisso do governo com o objetivo proposto.	Junho de 2018.	
Definir os parâmetros operacionais do programa Morar Melhor.	Definição até maio/2018.	
Beneficiar as famílias beneficiárias do PBF, com a concessão de material de construção.	Beneficiar 80 famílias até maio/2018.	
<b>Compromisso:</b> CID 1.5.3.5	Assegurar a construção de 2000 habitações populares para diminuição do déficit populacional em Penedo.	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO - SEMDISH <b>METAS</b>
<b>Órgão Responsável</b> INICIATIVA		
Qualificar levantamentos das principais demandas habitacionais e perfil de beneficiários.	Elaborar Plano de Habitação até dez/2018.	
Caracterizar reuniões governamentais, através de programas de identificação das famílias.	Assegurar que o município seja contemplado em todas as situações em que Penedo for apontado como município prioritário para o atendimento de investimentos habitacionais.	
Assegurar a construção de habitações populares.	2000 habitações até final de 2018.	
<b>Programa / Objetivo Transversal</b>		
<b>Compromisso:</b> CID 1.5.3.2	Qualificar os Serviços de Convivência de idosos que contribua com o fortalecimento das unidades familiares protéticas e afetivas.	SECRETARIA M. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO - SEMDISH - FUNDO M. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FUNDO M. DO IDOSO
<b>Órgão Responsável</b>		
<b>Programa / Objetivo Transversal</b>		
<b>Compromisso:</b> CID 1.5.3.5	Assegurar a construção de 2000 habitações populares para diminuição do déficit populacional em Penedo.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMTRA
<b>Órgão Responsável</b>		
<b>Programa / Objetivo Transversal</b>		
<b>Compromisso:</b> CID 1.5.3.3	PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO, EMPODERAMENTO E INSERÇÃO NOS ARRANJOS PRODUTIVOS qualificando famílias beneficiárias do PBF	SECRETARIA M. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO - SEMDISH - FUNDO M. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER, ESPORTE E JUVENTUDE - SEMCEJ - FUNDO MUNICIPAL DA JUVENTUDE
<b>Órgão Responsável</b>		
<b>Programa / Objetivo Transversal</b>		
<b>Compromisso:</b> CID 1.5.3.4	PROGRAMA MORAR MELHOR - Assegurar a concessão de material de construção para pequenos reparos e reformas, em habitações de famílias mais vulneráveis.	
<b>Compromisso:</b> CID 1.5.3.5	Assegurar a construção de 2000 habitações populares para diminuição do déficit populacional em Penedo.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMTRA E FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
<b>Órgão Responsável</b>		

*m*

Compromisso:	cód: 2.4.15	Ofertar uma mobilidade urbana e rural de qualidade e um ágil e eficiente serviço relativo ao trânsito, baseado na ética cidadã com qualidade.
Órgão Responsável:		SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMSP
INICIATIVAS:		METAS:
Investir em um plano de mobilidade urbana voltado ao cidadão		Elaborar um plano de mobilidade urbana que contemple de forma eficaz a saúde e a segurança do cidadão.
Melhorar o trânsito na cidade		Construção de quiosques móveis visando a segurança dos pedestres.
Adaptar situações no município com relação na segurança viária.		Recuperação de quiosques móveis quebrados.
		Manutenção de quiosques móveis na zona urbana e rural.
		Implementação de sinalização horizontal e vertical em todo o município.
		Atuar com a multa vista do município.
		Terminagem de estradas vicinais.
		Alargamento de pontas estradas, incluindo a área de acostamentos.
		Parqueamento de pedestres nas ruas do município.
		Melhorar o nível das condições físicas do centro urbano.
		Construção, recuperação e manutenção de passagens subterrâneas.
		Manutenção de estradas com patrulha mecânica.
		Ind:
		Indicar e adequar para o trânsito nos eixos da rede municipal, estadual e particular do estado.
		Formação dos comportos de trânsito, visando modificar o comportamento, com o objetivo de formar uma nova cultura.
		Realizar campanhas de trânsito escolares e de condutores.
Compromisso:	cód: 2.4.16	Melhorar o abastecimento da Prefeitura, visando a manutenção de serviços essenciais à população.
Órgão Responsável:		SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMSP
INICIATIVAS:		METAS:
		As campanhas para instalação elétrica.
		As Retroconduzidas.
		As Mão Invertidas.
		As Casquinhas.
		As Cartões Tanque Sem Brax.
		As Tráfegos com implementos agrícolas (carrão e grade).
Compromisso:	cód: 2.4.17	Construir e modernizar a infraestrutura turística do município.
Órgão Responsável:		SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - SEMIRA
INICIATIVAS:		METAS:
		Construção de praças na zona urbana e rural.
		Manutenção de praças e plantio de árvores.
		Recuperação de áreas na zona rural e urbana.
		Implantação de rampas, escadarias e acessos de cadeirantes.
		Implantação de sinalização TMR "direcional" e de "alerta" no perímetro das praças, evitando acidentes de diferentes tipos.
		Executar obras de manutenção (os aspectos).
		Executar obras de segurança.
		Manutenção das áreas rurais e urbanas e plantio de árvores.
		Tratamento correto dos resíduos de poda de árvores, destinando a reciclagem com os vertedouros.
		Instalação de pilares nas ruas, visando a segurança e a melhoria das condições de trânsito.
		Instalação de placas.
		Reforma estrutural de mercados da carne e leiteiro.
		Reforma na estrutura elétrica dos mercados.
		Construção de calçadas nos centros.
		Implantação de área de lazer e recreativa.
		Manutenção e reparo de monumentos históricos relevantes.
		Implantação de rampas.
		Implantação de placas, também em alumínio ou madeira e acessibilidade.
		Implantação de um parque na entrada cidade.
		Implantado.
Programa / Compromisso Transversal		
Compromisso:	cód: 2.4.17	Atuar no desenvolvimento urbano, rural e no saneamento básico do município.
Órgão Responsável:		SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - SEMIRA E DIVERSAS SECRETARIAS E FUNDOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA
Programa / Compromisso Transversal		
Compromisso:	cód: 2.4.14	Garantir iluminação pública de qualidade em todos os bairros e comunidades rurais, com manutenção da rede e implantação de novas tecnologias de iluminação.
Órgão Responsável:		SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - SEMIRA
Programa / Compromisso Transversal		
Compromisso:	cód: 2.4.15	Ofertar uma mobilidade urbana e rural de qualidade e um ágil e eficiente serviço relativo ao trânsito, baseado na ética cidadã com qualidade.
Órgão Responsável:		SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - SEMIRA
Programa / Compromisso Transversal		
Compromisso:	cód: 2.4.17	Construir e modernizar a infraestrutura turística do município.
Órgão Responsável:		TODAS AS SECRETARIAS E FUNDOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

*[Assinatura]*

Eixo Estruturante		2. Desenvolvimento Urbano		
Área Temática		2.5 TRÁNSITO E TRANSPORTE		
Programa		2.5.1 Trânsito e Transporte Urbano		
Macro Objetivo:				
Aperfeiçoar os serviços de trânsito e transporte público bem como a mobilidade e acessibilidade urbana, com atenção especial às implementações necessárias para inclusão social.				
Indicador	Unidade de Medida	Ano	Referência	Índice Esperado PPA
			Índice atual	
Percentual de Trânsito modificado	%	2017	5%	25%
Percentual de Sinalização de trânsito	%	2017	7%	20%
Em R\$ 1,000				
Valor do Programa por Fonte		Fonte		Valor
				2018
				2019
		Tesouro	1.000.000	4.000.000
		Contribuição - IT 2100	294.271	1.200.000
			1.294.271	5.200.000
Valor Global do Programa				6.494.271
Compromisso:	cód.: 2.5.1.1	Otimizar o Transporte Público		
Órgão Responsável	SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÁNSITO - SMTT			
Iniciativas	METAS			
Reestruturação e ampliação do sistema de transporte público ofertado aos cidadãos.	Gestão eficiente e controlada do Setor de Transporte do município.			
	Expansão do Transporte Coletivo.			
	Melhoria na qualidade dos serviços prestados.			
Compromisso:	cód.: 2.5.1.2	Regulamentar e Fiscalizar o Trânsito		
Órgão Responsável	SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÁNSITO - SMTT			
Iniciativas	METAS			
Adequação das regras, controle e fiscalização do trânsito.	Manter e Controlar o trânsito.			
	Aperfeiçoamento da sinalização de Trânsito.			
	Diminuir a impunidade no trânsito.			
Elaboração e implementação de projetos para padronização de vias, ciclovias e passagens de pedestres.	Melhoria no Trânsito.			
	Modernização do Trânsito Urbano.			
	Permitir segurança e educação no trânsito.			
Reformulação do trânsito com auxílio de profissional especializado.	Segurança a população.			
	Promover acessibilidade em vias públicas visando inclusão social.			
	Parceria com Detran, Senat e demais órgãos para a realização de capacitação profissional.			
Programa / Compromisso Transversal				
Compromisso:	cód.: 2.5.1.2	Regulamentar e Fiscalizar o Trânsito		
Órgão Responsável	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA			

*m*

## EIXO III:

### ● PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA

Informatização, capacitação de servidores e compromisso com o pagamento dos funcionários são alguns dos desafios da Gestão. Atrair convênios com outras esferas do poder também está em pauta. Preconiza-se monitorar e gerir de forma austera e minuciosa as receitas e despesas.

9

<b>EIXO ESTRUTURANTE:</b>		<b>3 PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA</b>		
<b>ÁREA TEMÁTICA:</b>		<b>3.1 GESTÃO ADMINISTRATIVA</b>		
<b>PROGRAMA:</b>		<b>3.1.1 Eficiência Administrativa e Modernização da Gestão</b>		
<b>MACRO OBJETIVO:</b>				
Melhorar os serviços prestados a comunidade penedense bem com a qualidade de vida dos servidores municipais através da modernização da gestão pública e qualificação dos servidores.				
<b>Indicador</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Referência</b>		<b>Índice Esperado PPA</b>
		<b>Ano</b>	<b>Índice atual</b>	
Qualificação dos Servidores	%	2017	25%	100%
Modernização da Gestão Pública	unidades	2017	0	10
Eficiência nos serviços prestados	%	2017	60%	100%
Eficiência por parte dos servidores municipais	%	2017	50%	1
Em R\$ 1,00				
<b>Valor do Programa por Fonte</b>		<b>Fonte</b>		<b>Valor</b>
			<b>2018</b>	<b>2019 2021</b>
		Tercas	5.101.469	16.000.000
		Alienação de Bens	12.359	510.000
<b>Valor Global do Programa</b>			<b>5.113.824</b>	<b>16.510.000</b>
				<b>16.167.824</b>
<b>Compromisso:</b>	<b>cód.: 31.1.1</b>	Proporcionar aos servidores acesso ao conhecimento, valorização, profissionalização e progresso na carreira baseado no mérito.		
<b>Órgão Responsável</b>		<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG</b>		
<b>INICIATIVA</b>		<b>METAS</b>		
Fiscalização e Controle da conduta funcional do servidor		Implantação de política de Mérito; Informatização da Gestão de Recursos Humanos da Administração Pública; Aperfeiçoamento da Gestão de Carreiras; Gestão de Pessoal da administração da secretaria e Fundos; Capacitação dos servidores Municipais; Realização de Concursos Públicos.		
Garantir, Fortalecer e Melhorar a equipe técnica da Administração.				
<b>Compromisso:</b>	<b>cód.: 31.1.2</b>	Efetividade e Modernização da Gestão Pública.		
<b>Órgão Responsável</b>		<b>SECRETARIA M. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG E SECRETARIA M. DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA</b>		
<b>INICIATIVA</b>		<b>METAS</b>		
Implantar uma garagem central.		100% implantada.		
Implantar Centro Público de educação digital.		100% implantada.		
Prover a infraestrutura adequada para prestação dos serviços públicos, visando a melhoria constante das edificações públicas.		Recuperação, Conservação e Manutenção das Edificações Públicas; Construção e Ampliação de Prédios Públicos; Aquisição de Móveis e Equipamentos.		
Ampliação e Manutenção de infraestrutura física das unidades.		Fiscalização de obras e serviços Públicos; Manutenção, Gestão, Aprimoramento das Ações das Unidades administrativas e Fundos; Gestão dos circuitos; Apoio e manutenção dos Conselhos de administração Direta; Adoção das Unidades.		
Manutenção dos Serviços Administrativos.				
<b>Compromisso:</b>	<b>cód.: 31.1.3</b>	Coordenar a política de comunicação social, assegurando a sociedade o pleno conhecimento e transparência das informações.		
<b>Órgão Responsável</b>		<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG</b>		
<b>INICIATIVA</b>		<b>METAS</b>		
Ligação e Modernização do Sistema de Tecnologia da Informação e Desenvolvimento de políticas públicas de comunicação.		Sistema de Tecnologia implantado; Regularização da Infraestrutura de comunicação.		
Modernizar Administração Pública, garantindo aos Cidadãos, Transparência e acesso as informações.		Eficaz transparência dos atos da administração municipal; Melhorar no Portal de Internet Institucional de Governo; Capacitação Técnica na área de Comunicação Social.		
Realização de Publicidade Institucional e de Utilidade Pública.		Implantar sistema para disponibilizar os serviços de publicações das Leis e Decretos do Município.		
<b>Compromisso:</b>	<b>cód.: 31.1.4</b>	Gestão do Patrimônio Público		
<b>Órgão Responsável</b>		<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG</b>		
<b>INICIATIVA</b>		<b>METAS</b>		
Criar a guarda Patrimonial.		Respeitar e reestruturar a guarda municipal.		
Garantir a situação/manutenção da Guarda Municipal.				
Implantar sistema de patrimonialamento.		100%		
Atuação das Ações de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação, ampliação e reforma de móveis e imóveis da Gestão do patrimônio mobiliário e imobiliário do Poder		Controle dos bens patrimoniais (novos e antigos); Atender 80% da demanda.		
Conservação e Recuperação do Patrimônio Público Municipal.		Gestão do Patrimônio.		
<b>Compromisso:</b>	<b>cód.: 31.1.5</b>	Desenvolvimento de Ações que propiciem a melhoria do atendimento ao Cidadão e efetividade dos serviços prestados pela Procuradoria.		
<b>Órgão Responsável</b>		<b>PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM</b>		
<b>INICIATIVA</b>		<b>METAS</b>		
Gerenciamento das Ações do Conselho Superior da Realizar capacitação em noções gerais de processos.		100% 100% dos agentes administrativos do Município/Procurador Geral. Escola de Governo Instância.		
Inauguração do prédio sede da PGM.		Melhorar o desempenho da prestação de serviço no atendimento às demandas da administração.		
Fintar convênio com escola de cursos do TCU, UFPA, UFAL e UNPA, instituições privadas de ensino, Escolas Paroquiais.		Definir as áreas prioritárias para capacitação. 100% servidores capacitados.		
Funcionamento pleno do sistema de Protocolo.		Criar metodologia para distribuição do acesso de processos entregues para análise da PGM.		

Cadastrar os processos administrativos e judiciais em sistema informatizado.		Processo de compra de software. Consultoria e Assessoria para facilitar e agilizar as atividades jurídicas. Instalação, capacitação e realização de etapas cadastrais.
Programa / Objetivo Transversal		
Compromisso:	cód.: 31.1.1	Proporcionar aos servidores acesso ao conhecimento, valorização, profissionalização e progresso na carreira baseado no mérito.
Compromisso:	cód.: 31.1.3	Efetividade e Modernização da Gestão Pública.
Órgão Responsável		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG E AS DEMAIS SECRETARIA E FUNDOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA
Programa / Objetivo Transversal		
Compromisso:	cód.: 31.1.5	Coordenar a política de comunicação social, assegurando a sociedade o pleno conhecimento e transparência das informações.
Órgão Responsável		GABINETE CIVIL DO PREFEITO - GAFRE, GABINETE CIVIL DO VICE-PREFEITO - GAVIPRE E SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÕES ESTRATÉGICAS GOVERNAMENTAIS - SEMAEC

EIXO ESTRUTURANTE:		3 - PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA			
ÁREA TEMÁTICA:		3.1 - GESTÃO ADMINISTRATIVA			
PROGRAMA:		3.1.2 - MODERNIZAÇÃO DO CONTROLE INTERNO			
Macro Objeto					
Controlar a regularidade e a legalidade dos atos dos agentes públicos, visando transparência das ações do Município, apoio à tomada de decisão pelos gestores, com base na atuação do Controle Interno como suporte de Gestão, adotando uma política de serviços administrativos qualificados, efetivos, eficientes, eficazes e econômicos.					
Indicador	Unidade de Medida	Ano	Referência	Índice atual	Índice Esperado PPA
Auditorias e Verificações em loco realizadas	%	2018/2021		0%	30%
Serviços Treinados e Capacitados	%	2018/2021		10%	100%
Clavdória Implantada e Atualizada	%	2018/2021		0%	100%
Transparência e Publicidade	%	2018/2021		30%	100%
Em R\$ 1,000					
Valor do Programa por Fonte		Fonte		Valor	
				2018	2019-2021
		Tesouro		500.000	1.500.000
		Total		500.000	1.500.000
Valor Global do Programa				500.000	1.500.000
Compromisso:	código 3.1.2.1	Exercer o controle interno, visando fiscalizar o cumprimento das normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal. Acompanhar, normatizar, controlar, avaliar e dar transparência as ações do governo municipal.			
Público Alvo:	Cidadãos e Servidores Públicos				
Órgão Responsável:	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM				
INICIATIVA		METAS			
Planejamento e Gestão das Ações da CGM.		Implantar o Calendário.			
Implantar Instruções Normativas e procedimentos para o fluxo de solicitação de despesas.		Implantar a Normatização da Despesa na Gestão, facilitando o andamento das rotinas internas.			
Implantar o Controle Interno preventivo.		Gestão por Processos.			
Realização de Auditorias e Verificações em loco Anuais.					
Implantar Controle de qualidade e sistema de custos.		Verificar conformidade, Avaliação de legalidade, regularização de recursos, combate a corrupção, custos e qualidade.			
Implantação do Manual da Auditoria Governamental.					
Modernizar e estruturar a CGM - Controladoria Geral Municipal para uma Gestão mais efetiva e independente.		Modernização das instalações da Controladoria. Modernização do sistema de tecnologia. Treinamento e capacitação dos servidores.			
Transparência das Ações.		Ampliar a divulgação dos resultados da Gestão e das Ações do Controle. Implantar e Manter a Clavdória Municipal. Aprimorar o Portal da Prefeitura municipal.			
Programa / Compromisso Transversal					
Compromisso:	código 3.1.2.1	Exercer o controle interno, visando fiscalizar o cumprimento das normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal. Acompanhar, normatizar, controlar, avaliar e dar transparência as ações do governo municipal.			
Órgão Responsável:	TODAS AS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA				

*jm*

<b>EIXO ESTRUTURANTE:</b>		<b>3 PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA</b>			
<b>ÁREA TEMÁTICA:</b>		<b>3.2 Gestão Fiscal</b>			
<b>PROGRAMA:</b>		<b>3.2.1 Celeridade e Eficiência da Gestão Fiscal e Financeira</b>			
<b>Macro Objetivo</b>					
Realizar a gestão das receitas públicas, captando e gerindo recursos financeiros, de forma responsável, em obediência as Leis vigentes, primando sempre por um atendimento de qualidade à comunidade e aos agentes públicos.					
<b>Indicador</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Ano</b>	<b>Referência</b>	<b>Índice atual</b>	<b>Índice Esperado PPA</b>
Aumento na arrecadação de tributos municipais (impostos e taxas)	%	2017		25%	80%
Equilibrar Receita e Despesa	Horas/plano	2017		200 R\$	1500 R\$
Acompanhamento crescimento evolutivo da arrecadação	%	2017		60%	80%
<b>Em</b>					
<b>Valor do Programa por Fonte</b>		<b>Fonte</b>		<b>Valor</b>	
				2018	2019 2021
		Tesouro		1.243.959	10.000.000
				1.243.959	10.000.000
<b>Valor Global do Programa</b>					11.243.959
<b>Compromisso:</b>	<b>cód.: 3.2.1.1</b>	<b>Propiciar o incremento da arrecadação.</b>			
<b>Órgão Responsável</b>		<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ</b>			
<b>INICIATIVA</b>		<b>METAS</b>			
Implementar Políticas de incentivo junto ao contribuinte.		Levar ao público em geral, o conhecimento sobre os benefícios e incentivos fiscais.			
Atendimento aos preceitos legais, visando captação de recursos federais e estaduais.		Implantar Sistema Organizacional			
Recadastramento imobiliário por meio do Geoprocessamento multirrotatório.		Atualizar o cadastro municipal, com ênfase nos dados tributários aplicados no cálculo do IPTU, a partir de foto interpretação.			
<b>Compromisso:</b>	<b>cód.: 3.2.1.2</b>	<b>Eficiência na cobrança das taxas e maior controle no fomento às Fiscalizações Tributárias</b>			
<b>Órgão Responsável</b>		<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ</b>			
<b>INICIATIVA</b>		<b>METAS</b>			
criar e gerir projetos voltados para aumento da arrecadação ( IPTU, ISS, Taxas Municipais).		Incremento da arrecadação.			
Elaborar Estudo de viabilidade para implementação de projetos do PPF - Parceria Público Privada.		Abrir Investimentos privado em projetos do município.			
Expandir e manter o equilíbrio econômico financeiro, otimizando a aplicação dos recursos.		Proporcionar o equilíbrio financeiro da gestão.			
<b>Compromisso:</b>	<b>cód.: 3.2.1.3</b>	<b>Buscar o controle dos gastos públicos de forma eficiente e transparente da Gestão Fiscal e Tributária, provendo melhores serviços a sociedade.</b>			
<b>Órgão Responsável</b>		<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ</b>			
<b>INICIATIVA</b>		<b>METAS</b>			
Reestruturação do Departamento tributária e da Secretaria de Gestão Pública e Finanças.		Servidores especializados para melhor atender nas suas áreas de trabalho.			
Adquirir equipamentos de informática e sistemas/software.		Sistematizar todos os serviços do setor de gerenciamento de ARP e contratos Recadastramento Mercantil, Festa Livre, Mercados, Boas, Permutatários e Concessionários.			
Desenvolvimento de Sistemas informatizados na área tributária e financeira.		Ser do sistema implantado.			
Aquisição de equipamentos para unidades fazendária.		Proporcionar melhores condições aos serviços ao cidadão.			
Manutenção e Recuperação Unidades de Finanças.					
Construção e Ampliação das Unidades de Finanças.		Otimizar o atendimento a sociedade.			
Apoio à melhoria da Gestão Fiscal e Tributária.					
Adaptação e reformulação da legislação.		*código e Legislação Tributária vigentes *Criação de fluxo, normas e procedimento			
Realização de Campanhas Educativas.		Conscientizar a população sobre a importância de tributos para o desenvolvimento econômico do município.			
Gestão dos Encargos do Município.		Aumento da produtividade e da Redução dos Custos públicos municipais.			
<b>Programa / Objetivo Transversal</b>					
<b>Compromisso:</b>	<b>cód.: 3.2.1.3</b>	<b>Buscar o controle dos gastos públicos de forma eficiente e transparente da Gestão Fiscal e Tributária, provendo melhores serviços a sociedade.</b>			
<b>Órgão Responsável</b>		<b>PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO E CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>			

## EIXO IV:

### ● GESTÃO: GOVERNO E SOCIEDADE

● O permitirá uma gestão legislativa que garante o pleno funcionamento e transparência da Câmara Municipal com incentivo a comunicação com a população municipal. O desenvolvimento do SAAE permitirá a melhoria e modernização da administração e ampliação do abastecimento de água e sistema de tratamento de esgoto.

m

<b>EIXO ESTRUTURANTE:</b>		4 GESTÃO GOVERNO E SOCIEDADE		
<b>ÁREA TEMÁTICA:</b>		4.1 PODER LEGISLATIVO		
<b>PROGRAMA:</b>		4.1.1 Gestão do Poder Legislativo		
Macro Objetivo				
Poder Legislativo Eficaz, Eficiente, Democrático e Transparente				
<b>Indicador</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Referência</b>		<b>Índice Esperado</b>
		<b>Ano</b>	<b>Índice atual</b>	<b>PPA</b>
Requisitos Duodéciman	Numeral	2017	12	10
Porcentagem de Servidores Capacitados	%	2017		80%
Porcentagem de projetos analisados	%	2017		100
Número de Sessões Realizadas	Numeral	2017		
<b>Valor do Programa por Fonte</b>		<b>Fonte</b>		<b>Valor</b>
			<b>2018</b>	<b>2019-2021</b>
		Terceto	4.514.330	15.374.112
<b>Valor Global do Programa</b>			4.514.330	17.888.542
<b>Compromisso:</b>	código 4.1.1.1	Garantir o Plano Funcionamento e a transparência da Câmara Municipal.		
<b>Órgão Responsável</b>		CÂMARA MUNICIPAL		
<b>INICIATIVA</b>		<b>METAS</b>		
Desenvolvimento Institucional da Câmara.	Fortalecer o sistema Institucional do Poder Legislativo.			
Atualização Tecnológica da Informação.	Efetivar transparência dos atos legislativo.			
Desenvolvimento e Qualificação dos Servidores do Legislativo.	Qualificar os RH para obter o máximo de desempenho no exercício das atividades.			
Gestão dos Serviços Administrativos da Câmara Municipal.	Atender aos T da manutenção das atividades. Gestão de Pessoas.			
Manutenção do Plenário.	Sessões Legislativas Realizadas.			
Manutenção e Expansão dos canais de comunicação do Poder Legislativo com o Cidadão.	Expandir a Rede de Comunicação da Câmara.			
Modernização das instalações da Câmara.	Mobiliário adquirido.			
Promoção e Divulgação das Ações da Casa Legislativa.	Transparência dos Atos Legislativos.			
Aquisição, ampliação e reforma da estrutura física da Câmara municipal.	Estruturar para obter o melhor desempenho nas atividades desenvolvidas.			
<b>Compromisso:</b>	código 4.1.1.2	Intensificar o contato entre a comunidade, a Administração e a Câmara Legislativa		
<b>Órgão Responsável</b>		CÂMARA MUNICIPAL		
<b>INICIATIVA</b>		<b>METAS</b>		
Programação de debates e reuniões com a sociedade civil com finalidade de estimular a participação na Gestão Pública.	Ampliar a participação popular.			
Implantar Sistema para disponibilizar os serviços de publicações das Leis e Decretos do Município.	Garantir ao Cidadão acesso a informação, transparência. Ordenar o acervo de documentos para conhecimento da Sociedade.			
Garantia de acesso a informações de interesse coletivo sobre os registros administrativos junto ao Poder Legislativo.	Aproximar o Poder e as Comunidades.			

07

<b>EIXO ESTRUTURANTE:</b>		<b>4 GESTÃO GOVERNO E SOCIEDADE</b>		
<b>ÁREA TEMÁTICA:</b>		<b>4.2 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO</b>		
<b>PROGRAMA:</b>		<b>4.2.1 SAAE</b>		
<b>Objetivo Macro:</b>				
Modernização da administração e ampliação e melhora do sistema de abastecimento de água e sistema de tratamento de esgoto.				
<b>Indicador</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Ano</b>	<b>Referência</b>	<b>Índice Esperado PPA</b>
Índice de qualidade da água	Indicadores	2017		94%
Percentual da população urbana com acesso ao abastecimento de água	%	2017		100%
Percentual de acesso ao esgotamento sanitário	%	2017		80%
Em R\$ 1,000				
<b>Valor do Programa por Fonte</b>		<b>Valor</b>		
		<b>2018</b>		<b>2019-2021</b>
		Fonte		
		Tesouro	0.195.000	13.219.314
		Total	0.195.000	13.219.314
		<b>Valor Global do Programa</b>		
		<b>43.214.314</b>		
<b>Compromissos:</b>	<b>cód.: 4.2.1.1</b>	<b>Melhoria e Modernização da administração.</b>		
	<b>PÚBLICO ALVO:</b>	<b>COLABORADORES E USUÁRIOS</b>		
	<b>Órgão Responsável:</b>	<b>SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE</b>		
	<b>INICIATIVAS</b>	<b>METAS</b>		
Execução de cadastro georreferenciado.		Modernização do faturamento e cobrança.		
Aquisição de veículos.		Agilizar serviços operacionais.		
Reforma e ampliação do prédio sede.		Melhorar as condições de trabalho.		
Aquisição de equipamentos de informática.		Rapidez no atendimento e segurança dos dados.		
<b>Compromissos:</b>	<b>cód.: 4.2.1.2</b>	<b>Ampliar o sistema de abastecimento de água, melhorando a qualidade de vida da população.</b>		
	<b>PÚBLICO ALVO:</b>	<b>POPULAÇÃO URBANA E RURAL</b>		
	<b>Órgão Responsável:</b>	<b>SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE</b>		
	<b>INICIATIVAS</b>	<b>METAS</b>		
Aquisição de geradores de energia elétrica.		Redução de interrupções no abastecimento.		
Ampliação e substituição de rede de água.		Universalização do atendimento.		
Aquisição de equipamentos para manutenção da rede de água.		Melhora contínua do sistema de abastecimento de água.		
Aquisição de registros, tubos e conexões.		Reduzir vazios e perdas na manutenção.		
Aquisição de macromedidores e micromedidores.		Redução de perdas de água reais e aparentes.		
Reforma e ampliação do laboratório ETA.		Recuperação das unidades administrativas e operacionais do SAAE.		
Aquisição de equipamentos para laboratório.		Melhorar das condições de análise e controle da qualidade da água.		
Aquisição de equipamentos para eficiência energética.		Redução do Consumo de energia elétrica.		
Construção, reforma e ampliação da Estação de tratamento de água.		Promover a melhoria da qualidade da água distribuída.		
Construção de Barragem.		Segurança Hídrica e reservação.		
<b>Compromissos:</b>	<b>cód.: 4.2.1.3</b>	<b>Ampliação e Melhoria dos sistema de tratamento de esgotos.</b>		
	<b>PÚBLICO ALVO:</b>	<b>POPULAÇÃO URBANA E RURAL</b>		
	<b>Órgão Responsável:</b>	<b>SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE</b>		
	<b>INICIATIVAS</b>	<b>METAS</b>		
Ampliação da Estação de tratamento de esgotos.		Reduzir lançamento de esgotos nos cursos d'água.		
Recuperação dos tubos (paredes) das lagoas de ETE.		Melhora operacional da ETE.		
Construção de alojamento para operador de ETE.		Melhora das condições de trabalho.		
Execução de ligações domiciliares de esgoto.		Garantir a população rede de esgoto canalizada.		
Ampliação da rede coletora de esgotos.		Canalização de esgotos lançados a céu aberto.		
Ampliação do sistema de coleta e tratamento de esgotos.		100% ampliado		
Implantação do sistema de coleta e tratamento.		Sistema implantado		
Aquisição de Caminhão com equipamento combinado de hidrojateamento e alto vácuo para desobstrução de rede de esgoto.		Modernização da manutenção dos serviços de esgotos.		
Aquisição de equipamentos para desobstrução e limpeza de rede coletora de esgoto.		Modernização da manutenção dos serviços de esgotos.		

<b>EIXO ESTRUTURANTE:</b>		4 GESTÃO GOVERNO E SOCIEDADE			
<b>ÁREA TEMÁTICA:</b>		4.3 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS			
<b>PROGRAMA:</b>		4.3.1 PENEDO PREV			
<b>Objetivo Macro:</b> Assegurar ao trabalhador e a sua família a cobertura de eventos posteriores como invalidez, idade avançada e outras situações cuja prolação se faça necessária por meio da PENEDO PREVIDÊNCIA.					
<b>Indicador</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Ano</b>	<b>Referência</b>	<b>Índice atual</b>	<b>Índice Esperado PPA</b>
População residente, Homens, Urbana, 70 anos ou mais	unidade				
População residente, Homens, Rural, 70 anos ou mais	unidade				
População residente, Mulheres, Urbana, 70 anos ou mais	unidade				
População residente, Mulheres, Rural, 70 anos ou mais	unidade				
<b>Valor do Programa por Fonte</b>		<b>Fonte</b>		<b>Valor</b>	
				<b>2018</b>	<b>2019-2021</b>
		Tesouro		4.500.000	20.000.000
		<b>Total</b>		<b>4.500.000</b>	<b>20.000.000</b>
<b>Valor Global do Programa</b>				<b>24.500.000</b>	
<b>Compromisso:</b>	<b>cód.: 4.3.1.1</b>	Fortalecer ações de inclusão e manutenção do cidadão no sistema previdenciário.			
<b>Órgão Responsável</b>		INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PENEDO - PENEDO PREV			
<b>INICIATIVAS</b>		<b>METAS</b>			
Operacionalização e Manutenção da Área Previdenciária	Assegurar aposentadoria por idade, invalidez, tempo de contribuição e de regime especial				
	Assegurar benefício para auxílio doença, auxílio reclusão e auxílio acidente.				
	Assegurar benefício para reabilitação profissional e pensão por morte.				
	Assegurar benefício de salário maternidade e salário família				
<b>Compromisso:</b>	<b>cód.: 4.3.1.2</b>	Garantir a melhoria da qualidade dos serviços previdenciários			
<b>Órgão Responsável</b>		INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PENEDO - PENEDO PREV			
<b>INICIATIVAS</b>		<b>METAS</b>			
Apoio Administrativo	Capacitação de pessoal				
Construção da sede	Cessão de pessoal				
Manutenção da sede para funcionamento do Instituto	1 Sede				
	100% mantida				
<b>Compromisso:</b>	<b>cód.: 4.3.1.3</b>	Fortalecer a sustentabilidade dos regimes previdenciários			
<b>Órgão Responsável</b>		INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PENEDO - PENEDO PREV			
<b>INICIATIVAS</b>		<b>METAS</b>			
Adequar o município as novas vertentes e modificação do sistema previdenciário	100%				
Unir do recursos para arcar com os gastos previdenciários	100%				

*m*

Elko Estruturante		I. PROTEÇÃO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS COM QUALIDADE DE VIDA			
Área Temática		1.4 CULTURA, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE			
Programa		1.4.1 CELJ - CULTURA, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE			
Objetivo Macro:					
Manter a Cultura Viva e incentivar a prática esportiva.					
Indicador	Unidade de Medida	Referência		Índice Esperado PPA	
		Ano	Índice atual		
Sem dados.					
Em R\$ 1,00					
Valor do Programa por Fonte	Fonte	Valor			
		2018	2019	2021	
		Tesouro	1.500.000		5.000.000
		Convênio - R\$ 2100	100.000		300.000
Valor Global do Programa		1.600.000		5.300.000	
Compromisso:	cód.: 1.4.1.1	Fomentar a cultura municipal			
Órgão Responsável		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER, ESPORTE E JUVENTUDE - SEMCLEJ			
INICIATIVAS		METAS			
Realizar Recadastramento dos grupos culturais.		Objetivando um acervo cultural para fins de apresentações.			
Realizar eventos culturais e tradicionais.					
Realização de Caravana Cultural.					
Apoio e manutenção do Conselho		Promover e executar os eventos culturais. Manter e resgatar as tradições culturais.			
Desenvolver Projetos na área Cultural.					
Estruturação dos Equipamentos da Cultura.		Estruturar a secretaria e deixar os trabalhos mais eficientes.			
Compromisso:	cód.: 1.4.1.2	Promover políticas públicas para a Juventude			
Órgão Responsável		COORDENAÇÃO DA JUVENTUDE			
INICIATIVAS		METAS			
Desenvolver Projetos e Eventos através de políticas públicas pra a Juventude.		Promover Eventos de conscientização e integração da Juventude.			
Desenvolver Projetos e Eventos através de políticas públicas pra a Juventude.		Adesão ao projetos de políticas públicas voltadas a juventude.			
Compromisso:	cód.: 1.4.1.3	Incentivar a prática do Esporte			
Órgão Responsável		COORDENAÇÃO DE ESPORTE			
INICIATIVAS		METAS			
Fomentar as atividades esportivas no Município.		Realizar Atividades esportivas/ lazer, através de eventos esportivos, atividade voltado a educação física, campeonatos, gincanas.			
Promover a inclusão social por meio do esporte.		Melhorar a qualidade de vida, resgatando a cultura esportiva e motivando o espírito da competição.			
Recuperação dos Equipamentos Esportivos públicos.		Melhorar a qualidade de vida das minorias.			
Instalação de Equipamentos para prática esportiva e lazer.		Ocupar os jovens através do esporte.			
		Melhorar a qualidade de vida, resgatando a cultura esportiva e motivando o espírito da competição.			
Compromisso:	cód.: 1.4.1.4	Gestão e Valorização da administração da CELJ			
Órgão Responsável		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER, ESPORTE E JUVENTUDE - SEMCLEJ			
INICIATIVA		META			
Promoção da melhoria dos serviços prestados na Cultura, Esporte, lazer e Juventude.		Promover a melhoria de qualidade de vida para a sociedade.			
Promoção de Ações de Divulgação.		Ampliar o conhecimento dos jovens através de mais oportunidade e garantia dos direitos.			
Formação e qualificação de profissionais na área.		Buscar juntos ao órgãos dedicados a juventude parceiros e privilégios para juventude.			
Programa / Objetivo Transversal					
Compromisso:	cód.: 1.4.1.2	Promover políticas públicas para a Juventude			
Compromisso:	cód.: 1.4.1.4	Gestão e Valorização da administração da CELJ			
Órgão Responsável		FUNDO M. DA JUVENTUDE E FUNDO M. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.			

*m*

## EIXO II:

- DESENVOLVIMENTO URBANO  
INFRAESTRUTURA, ECONÔMICO COM  
SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Neste eixo estratégico do desenvolvimento da infraestrutura possibilidade a toda população de melhores condições de vida e de atração para novos investimentos na cidade. Destaque ações como: esgotamento sanitário, pavimentação, asfaltamento, transporte público, ordenamento e setorização das feiras livres, turismo, dentre outras.

*J*

Eixo Estruturante		2 DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO COM SUSTENTABILIDADE		
Área Temática		2.1 INFRAESTRUTURA		
Programa		2.1.1 INFRAESTRUTURA		
Objetivo				
Promover a melhoria da qualidade de vida da sociedade penedense através de serviços de infraestrutura e obras urbanísticas e ações de preservação do patrimônio histórico edificado.				
Indicador	Unidade de Medida	Ano	Referência	Índice Esperado PPA
Apoio a sistema de saneamento e esgotamento	Numeral	2017	182	2000
Pavimentação de ruas	Km	2017	6,7	60 KM
Edificação de praças	Numeral	2017	5	20
Recuperação de imóveis históricos e/ou públicos	Numeral	2017	3	25
Requalificação e urbanização de espaços públicos	%	2017	33,86	100
Valor do Programa por Fonte	Fonte		Valor	
			2018	2019-2021
	Tesouro		2.791.587	15.004.000
	Contribuição F. 2100		2.690.000	2.340.000
Valor Global do Programa			4.781.587	17.344.000
27.401.567				
Compromisso	cód.: 2.1.1.1	Dotar o Município de Penedo de Infraestrutura Urbana e Rural para a melhoria dos espaços públicos		
Órgão Responsável	SECRETARIA M. DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA			
INICIATIVA	METAS			
Infraestrutura urbana - Requalificação e urbanização de espaços públicos	Educação dos cidadãos ao sistema de rede coletora de esgoto, manutenção e tratamento.			
	Pavimentação de ruas de maior uso de penedão.			
	Urbanização e acessibilidade de ruas.			
	Lustração de calçadas.			
	Construção, ampliação e reforma de praças.			
	Aquisição/manutenção de veículos, máquinas e equipamentos em geral.			
	Construção, requalificação e reforma de edificações públicas.			
	Eficientização de iluminação pública e dos prédios públicos.			
	Modernização e reformulação do mapa do cidade.			
	Construção/recuperação de praças, parques e jardins.			
Desapropriação de áreas urbanas e rurais.				
Elaboração de projetos técnicos e execução de obras.				
Manutenção administrativa da secretaria de infraestrutura e obras.				
Manutenção e ampliação de comitês.				
Compromisso	cód.: 2.1.1.2	Dotar o Município de Penedo de Infraestrutura Turística para o fortalecimento do turismo		
Órgão Responsável	SECRETARIA M. DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA			
INICIATIVA	METAS			
Infraestrutura turística - Requalificação e urbanização de espaços públicos	Implantação de estruturas marítimas, atracadouros, marinas e pontões.			
	Recuperação de imóveis históricos.			
	Implantação e recuperação de sinalização vertical e horizontal.			
	Implantação e recuperação de sinalização turística.			
	Manutenção dos equipamentos turísticos do município.			
	Implantação, requalificação e reforma das áreas e patrimônios locais.			
Administração e manutenção da unidade executora do PAC - UUPAC.				
Compromisso	cód.: 2.1.1.3	Fundo de Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural de Penedo		
Órgão Responsável	SECRETARIA M. DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA			
INICIATIVA	METAS			
Preservação do patrimônio histórico e cultural	Conservação e recuperação de imóveis tombados.			
	Conservação e recuperação de bens e logradouros tombados na área protegida.			
	Conservação e recuperação de objetos e monumentos no entorno da área protegida.			
	Conservação e recuperação de bens de caráter voltado ao patrimônio cultural imaterial.			
Programa / Compromisso Transversal				
Compromisso	cód.: 2.1.1.1	Dotar o Município de Penedo de Infraestrutura Urbana e Rural para a melhoria dos espaços públicos		
Órgão Responsável	SECRETARIA M. DE FAZENDA - SEFAZ, SECRETARIA M. DE ARQUITETURA E DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA - SEMAQA, SECRETARIA M. DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMSP, SECRETARIA M. DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - SEMARH			
Programa / Compromisso Transversal				
Compromisso	cód.: 2.1.1.2	Dotar o Município de Penedo de Infraestrutura Turística para o fortalecimento do turismo		
Órgão Responsável	SECRETARIA M. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO - SEDETUR E SECRETARIA M. DE CULTURA, LAZER, ESPORTE E JUVENTUDE - SEMCLEJ			
Programa / Compromisso Transversal				
Compromisso	cód.: 2.1.1.3	Fundo de Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural de Penedo		
Órgão Responsável	SECRETARIA M. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO - SEDETUR, FUNDO DE TURISMO, FUNDO PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO - FUNPATRI E SECRETARIA M. DE CULTURA, LAZER, ESPORTE E JUVENTUDE - SEMCLEJ			

Eixo Estruturante		2 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO COM SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL		
Área Temática		2.2 AGRICULTURA		
Programa		2.2.1 AGRICULTURA E PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E ORDENAMENTO DAS FEIRAS LIVRES E APREENSÃO DE ANIMAIS.		
<b>MACRO OBJETIVO:</b>				
Desenvolver a agricultura e pecuária, abastecimento e ordenamento das feiras livres e apreensão de animais				
Indicador	Unidade de Medida	Referência		Índice Esperado
		Ano	Índice atual	PPA
Realizar levantamento das necessidades agrícolas.	%	2017	100%	100%
Definir equipe de cadastramento dos produtores rurais.	%	2017	100%	100%
Elaborar formulário de cadastramento dos produtores rurais.	%	2017	100%	100%
Elaborar cronograma de cadastramento setorial rural.	%	2017	100%	100%
Elaborar relatório do cadastramento setorial rural.	%	2017	100%	100%
Realizar preparação do solo para o plantio de sementes.	%	2018-2021	100%	100%
Percentual de sementes aos agricultores distribuídas.	%	2018-2021	100%	100%
Percentual de Feirantes Cadastrados.	%	2017	100%	100%
Ordenamento da feira livre do Centro Histórico.	%	2018	100%	100%
Setorização temporária e definitiva das feiras.	%	2018	100%	100%
Apreensão de animais na zona urbana.	%	2018-2021	70%	70%
<b>Em R\$ 1,00</b>				
Valor do Programa por Fonte		Fonte		Valor
				2018 2019 2021
		Tesouro	1.500.000	4.500.000
		Contribuição - It 2109	200.000	600.000
			<b>1.700.000</b>	<b>5.100.000</b>
Valor Global do Programa		6.600.000		
Compromisso:	cód.: 2.2.1.1	Cadastrar e Apoiar 100 (cem) produtores rurais no Programa de Agricultura Familiar		
PARCERIAS:		SEBRAE E EMATER		
Órgão Responsável		SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO AGRICOLA - SEMADA		
INICIATIVA		METAS		
		100%		
		100%		
		100%		
		70%		
		100%		
		100%		
Compromisso:	cód.: 2.2.1.2	Ordenamento e Setorização das feiras livres de Penedo		
Órgão Responsável		SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO AGRICOLA - SEMADA		
INICIATIVA		METAS		
		Realizar o cadastramento dos feirantes.		
		Realizar levantamento das necessidades.		
		Setorização temporária e definitiva das feiras.		
Compromisso:	cód.: 2.2.1.3	Apreensão de animais na zona urbana de Penedo		
Órgão Responsável		SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO AGRICOLA - SEMADA		
INICIATIVA		METAS		
		Manejo dos animais apreendidos.		
		Aplicação de multas aos proprietários dos semoventes.		

Compromisso:	cód.: 2.2.1.4	Aprimorar e qualificar a assistência técnica. Promover e articular medidas facilitadoras para uma boa qualidade de vida da família rural, melhorando suas atividades tecnológicas e modelos de desenvolvimento rural sustentável.
Órgão Responsável		SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA - SEMADA
INICIATIVAS		METAS
Capacitação de servidores especializados em assistência técnica agropecuária.		Capacitar e treinar 50 técnicos de nível médio e 10 técnicos de nível superior da gestão pública e privada.
Realização de palestras, cursos, dias de campo, seminários e outras atividades afins, providendo os facilitadores de toda estrutura necessária.		Capacitar e treinar 3.000 agricultores e produtores rurais.
Celebrar convênios e consórcio entre a Prefeitura e entidades públicas e privadas.		100% realizados.
Implementação de Política de Infraestrutura agrícola e piscicultura.		Incentivo agricultura familiar.
Incentivo a Hortas Comunitárias.		100% implantadas.
Programa / Objetivo Transversal		
Compromisso:	cód.: 2.2.1.1	Cadastrar e Apoiar 200 (duzentos) produtores rurais no Programa de Agricultura Familiar
Compromisso:	cód.: 2.2.1.3	Ordenamento e Setorização das feiras livres de Penedo
Órgão Responsável		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - SEMARH

*M*

Eixo Estruturante		2. DESENVOLVIMENTO: URBANO, INFRAESTRUTURA, ECONÔMICO COM SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL			
Área Temática		2.3 MEIO AMBIENTE E INDÚSTRIA E COMÉRCIO			
Programa		2.3.1 Proteção e Conservação do Meio Ambiente, com foco no desenvolvimento econômico.			
Objetivo Macro:					
Desenvolver e aplicar políticas ambientais de preservação e proteção, com foco no desenvolvimento econômico sustentável.					
Indicador	Unidade de Medida	Referência		Índice Esperado PPA	
		Ano	Índice atual		
Fiscalização do Meio Ambiente.	Cobertura da área verde fiscalizada	2017	0%	100%	
Educação Ambiental.	Número de palestras.	2017	0	16	
Em R\$ 1,00					
Valor do Programa por Fonte:		Fonte		Valor	
				2018 2019 2021	
		Tesouro	800.000		2.300.000
		Conversão Rf. 2100	100.000		300.000
		Royalties	3.316.648	11.200.000	
			4.216.648	14.400.000	
Valor Global do Programa				18.616.648	
Compromisso:	cód.: 2.3.1.1	Promover a Educação Ambiental no município.			
Órgão Responsável	SECRETARIA M. DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - SEMARH				
INICIATIVAS		METAS			
Investir na Educação Ambiental	Realizar em escolas diferentes, a ginástica ambiental, uma dinâmica que tem o intuito de ressaltar a importância ambiental para os jovens. Realizar Oficinas de reciclagem. Promover atividades de Educação Ambiental para a população. Inserir na grade curricular - Educação Ambiental. Realizar Eventos Educativos Lúdicos de Educação Ambiental.				
Em parceria com o Instituto do Meio Ambiente de Alagoas (IMA/AL) realizar atividades de educação ambiental.	Um barco que realizará passeios pelo Velho Chico incentivando aos alunos a preservação do Rio São Francisco e seus afluentes.				
Compromisso:	cód.: 2.3.1.2	Manter e recuperar o Meio Ambiente no município.			
Órgão Responsável	SECRETARIA M. DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - SEMARH				
INICIATIVAS		METAS			
Firmar acordos de Cooperação com Instituições Ambientais.	100% firmados.				
Promover ações de melhoria e recuperação do meio ambiente Urbano e Rural.	80% recuperado.				
Criação de um viveiro para produção de mudas, cuja finalidade seja auxiliar a secretaria no reflorestamento e arborização das áreas urbanas e	Viveiros implantados.				
Compromisso:	cód.: 2.3.1.3	Preservar e recuperar áreas verdes.			
Órgão Responsável	SECRETARIA M. DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - SEMARH				
INICIATIVAS		METAS			
Replântio de espécies arbóreas nas áreas urbanas.	80% realizada.				
Reflorestamento em Áreas Degradadas.					
Iniciar a recuperação das nascentes da Bacia Hidrográfica do rio Piau inseridas em Período de acordo com o diagnóstico das nascentes já existente.	Recuperar as nascentes da Bacia citada.				
Promover a melhor qualidade de água e manutenção dos cursos d'água.	Manter 100%.				

07

Compromisso:	cód.: 2.3.1.4	Revitalização e Qualificação da Feira Livre e Mercado. Promover o Desenvolvimento Econômico para o município.	
Órgão Responsável:	SECRETARIA M. DE ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA - SEMADA		
INICIATIVAS		METAS	
Aquisição de Equipamentos para montar um serviço de som de utilidade pública na Feira Livre.	Equipamentos todos adquiridos.		
Construção de Feiras Livres.	Padronizar e construir as feiras livres.		
Capacitação dos fabricantes.	Capacitação realizada.		
Implantação do Distrito Industrial.	Implantado.		
Programa / Compromisso Transversal			
Compromisso:	cód.: 2.3.1.1	Promover a Educação Ambiental no município.	
Órgão Responsável:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED		
Programa / Objetivo Transversal			
Compromisso:	cód.: 2.3.1.4	Revitalização e Qualificação da Feira Livre e Mercado. Promover o Desenvolvimento Econômico para o município.	
Órgão Responsável:	SECRETARIA M DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA E SECRETARIA M DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMSP		

*m*

Eixo Estruturante		3 - DESENVOLVIMENTO URBANO, INFRAESTRUTURA, ECONÔMICO COM SUSTENTABILIDADE		
Área Temática		3.6 - SERVIÇOS PÚBLICOS		
Programas		3.6.1 - AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS		
Objetivo Macro				
Implantar, Modernizar e Dispor de Condições de Infraestrutura Necessária à qualidade de vida da População de forma pública e democrática.				
Indicador	Unidade de Medida	Ano	Índice atual	Índice Esperado PPA
Cobertura de iluminação pública através de postes na área rural	%	2017	20%	30%
Quantidade de equipamentos (veículos) próprios utilizados	Unidade	2017	3	7
Quantidade de Postos na Zona Urbana e Rural	Unidade	2017	50	70
Permanência da Empresa urbana com coleta seletiva	%	2017	80	100
Porcentagem dos bairros na zona urbana atendidos com iluminação pública	%	2017	80%	100%
Quantidade de Postos de Iluminação Pública nas Áreas do Município	Unidade	2018	1000	1000
Quantidade de Galpões para Estoque de Material	Unidade	2017	0	1
Quantidade de Mercados Públicos	Unidade	2017	2	3
Quantidade de lixo coletado nas zonas urbanas e rurais	Tonnelada	2017	1.640	
Em R\$ 1000				
Valor do Programa por Fonte		Fonte	Valor	
		2018	2019	2021
		FUNDO	8.000.000,00	10.000.000,00
		LCRDP	1.000.000,00	10.000.000,00
		CPROBAND	400.000,00	4.000.000,00
Valor Global do Programa			9.400.000,00	24.000.000,00
Compromisso	Códic 3.4.1.1	Atuar no desenvolvimento urbano, rural e no saneamento básico do município.		
Órgão Responsável		SECRETARIA M. SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMSP		
INICIATIVAS		METAS		
Construção de grandes lixo depositos para conservação e armazenamento de materiais do sistema público.		Construção de 01 (oi)		
Construção de Calçada do comércio		100% construído		
Construção, Reforma ou Ampliação de prédios públicos.		Construção de um centro administrativo, onde será empregados todos os setores da prefeitura. Reformas em todos os prédios públicos. Manutenção da estrutura dos prédios públicos.		
Elaboração de projeto básico de ocupação e retomada de áreas inundáveis.		Retomada das obras de saneamento básico.		
Revitalização de feiras livres.		Construção de espaço organizado e modernizado, capaz de atender a demanda da população com eficiência e organização.		
Manutenção do rede água municipal.		sem		
Reocupação e ampliação dos comércios existentes no município.		Ampliar comércios nas zonas rurais. Parquear comércios das zonas urbanas e rurais.		
Compromisso	Códic 3.4.1.2	Manter e ampliar os serviços públicos, a varrição, a coleta e a destinação do lixo, desenvolvendo a coleta seletiva, visando limpa urbana.		
Órgão Responsável		SECRETARIA M. SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMSP		
INICIATIVAS		METAS		
Ampliar e diversificar os serviços de varrição e coleta de lixo.		Ampliar a frota de veículos de coleta de lixo. Ampliar o quadro de funcionários da coleta de lixo. Ampliar os pontos de varrição na zona urbana e rural. Constituir e a população de lixo e lixo reciclável e coleta de lixo seletiva. Desenvolver atendimento social, com o propósito de promover o melhor aproveitamento dos materiais recicláveis e a inclusão de pessoas, oferecendo melhores condições de trabalho e melhores salários. Implantar sistema de fiscalização de serviços. Criação de cooperativas e associações para a coleta de lixo.		
Organizar a coleta seletiva, incluindo a construção de centros para armazenamento dos resíduos da coleta seletiva.				
Compromisso	Códic 3.4.1.3	Realizar campanhas educativas pertinentes a coleta de lixo e manutenção do patrimônio público.		
Órgão Responsável		SECRETARIA M. SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMSP		
INICIATIVAS		METAS		
Campanhas Educativas		Anúncios em rádio local, cartões de voz e placas de conscientização. Conscientizar a população do uso da água de forma geral, como também em regiões públicas. Promover campanhas junto a sociedade sobre uso racional dos recursos naturais. Orientar a população sobre os benefícios da utilização da reciclagem. Realização de diversas Campanhas Educativas. Colocar a conscientização de maneira interativa.		
Compromisso	Códic 3.4.1.4	Garantir iluminação pública de qualidade em todas as bairros e comunidades rurais, com manutenção da rede e implantação de novas tecnologias de iluminação.		
PÚBLICO ALVO		COMUNIDADE URBANA E RURAL		
Órgão Responsável		SECRETARIA M. SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMSP		
INICIATIVAS		METAS		
Desenvolver, GERENCIAR e manter a rede de iluminação pública, implantando novas tecnologias e aplicando soluções mais eficientes.		Instalação de 1 mil novas lâmpadas na zona urbana e rural. Manutenção do Parque de Iluminação Pública municipal. Investir e fiscalizar a operação de lâmpadas e outros equipamentos elétricos para a melhoria da iluminação em logradouros de domínio público. Implantação do sistema de LED na rede de iluminação pública.		



**MUNICÍPIO DE PENEDO**  
**ESTADO DE ALAGOAS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.656/2019.**

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.351, DE 22 DE ABRIL DE 2010, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA, DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENEDO, Estado de Alagoas.

Faço saber que a Câmara Municipal aprova, eu sanciono e mando publicar a seguinte LEI:

**Art. 1º.** Altera o art. 1º, da Lei nº 1.351, de 22 de abril de 2010, passando a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1º.** O Conselho Municipal de Cultura é órgão colegiado permanente de carácter normativo, deliberativo, fiscalizatório e consultivo, integrante do Sistema Municipal de Cultura, vinculado administrativamente e financeiramente à Secretaria Municipal de Cultura, Lazer, Esporte e Juventude de Penedo/AL, que, na seara cultural, institucionaliza as relações entre Administração Pública e os múltiplos setores da Sociedade Civil, com a finalidade de promover a gestão democrática e autônoma da cultura no Município de Penedo/AL, bem como fomentar a articulação governamental com os demais níveis federados.

**Art. 2º.** Altera os incisos VIII, X, XIV, XX, e § 1º do Inciso XXI, do art. 2º, da Lei nº 1.351, de 22 de abril de 2010, passando a vigorar com a seguinte redação:

**Art.2º.** .....  
I [...]

VIII - propor, analisar fiscalizar e acompanhar as iniciativas culturais da Um representante da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer, Esporte e Juventude do município de Penedo, assim como as políticas públicas de desenvolvimento cultural em parceria com os demais entes federados e agentes da sociedade civil;

IX-.....

X - emitir e discutir parecer sobre projetos que digam respeito à formação, produção, criação, ao acesso e à difusão cultural, à memória histórica, sociopolítica, artística e cultural de Penedo, neste último caso respeitadas as competências dos órgãos e entidades



**MUNICÍPIO DE PENEDO**  
**ESTADO DE ALAGOAS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

que administram o Patrimônio Histórico-Cultural de Penedo, quando provocado pela Secretaria Municipal de Cultura, Lazer, Esporte e Juventude de Penedo ou qualquer pessoa física ou jurídica;

XI [.....]

XIV - acompanhar a atualização do Cadastro Municipal de Cultura, incentivando a permanente alimentação do banco de dados da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer, Esporte e Juventude;

XV [.....]

XX - posicionar-se sobre que eventos, a partir de proposta da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer, Esporte e Juventude, devem compor o calendário cultural do Poder Público de Penedo;

XXI .....

§ 1º. A fiscalização prevista nos incisos VIII e XV será efetuada através de informações e relatórios fornecidos por seus executores, devendo o Conselho informar as irregularidades contatadas à(o) Secretário(a) de Cultura, Lazer, Esporte e Juventude à(o) Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. Altera o § 13, do art. 3º, da Lei nº 1.351, de 22 de abril de 2010, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art.3º .....

§ [...]

§ 13. Será garantido ao Conselho o direito de acesso às documentações administrativas e contábeis Secretaria Municipal de Cultura, Lazer, Esporte e Juventude, bem como o direito de avocar a análise de questões julgadas relevantes, na forma de seu Regimento Interno e o de ver seus atos publicados.

Art. 4º. Altera as alíneas "a", "c", "d", "e", "f", do art. 4º, da Lei nº 1.351, de 22 de abril de 2010, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art.4º. ....

I - .....

a) 02 (dois) representantes da Secretaria de Cultura, Lazer, Esporte e Juventude do Município de Penedo, sendo 01 (um) o(a) Secretário(a) de Cultura, Lazer, Esporte e Juventude;

b) .....

c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo;

d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação;

e) 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Fazenda;



**MUNICÍPIO DE PENEDO**  
**ESTADO DE ALAGOAS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

f) 02 (dois) representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

g) .....

**Art. 5º.** Altera o Caput do art. 9º, da Lei nº 1.251, de 22 de abril de 2010, passando a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 9º.** A manutenção do Conselho Municipal de Cultura correrá à conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer, Esporte e Juventude do Município de Penedo, mediante plano de aplicação aprovado pelo titular do órgão.

**Art. 6º.** Altera o art. 12, da Lei nº 1.251, de 22 de abril de 2010, passando a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 12.** Fica criado o Fundo Municipal de Desenvolvimento da Cultura - FMDC, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura, Lazer, Esporte e Juventude, com a finalidade de prestar apoio financeiro a projetos de natureza artísticos e culturais.

**Art. 7º.** Altera o art. 21, da Lei nº 1.251, de 22 de abril de 2010, passando a vigorar com a seguinte redação:


**Art. 21 -** O Fundo Municipal de Desenvolvimento da Cultura de Penedo/AL será administrado pela Secretaria Municipal de Cultura, Lazer, Esporte e Juventude, sendo o Conselho Municipal de Cultura quem aprovará o plano de aplicação.

**Art. 8º.** Altera o art. 25, da Lei nº 1.251, de 22 de abril de 2010, passando a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 25.** As despesas decorrentes da Implantação do Fundo correrão por conta do orçamento já aprovado para o exercício de 2010 da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer, Esporte e Juventude.

**Art. 9º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO,** aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, 383º ano de elevação a categoria de Vila.

  
Marcius Beltrão Siqueira  
PREFEITO



**MUNICÍPIO DE PENEDO  
ESTADO DE ALAGOAS  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.657/2019.**

Altera a Lei Municipal nº 1.051, de 30 de dezembro de 1996, que Dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal de Assistência Social, do Fundo Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENEDO, Estado de Alagoas.**

Faço saber que a Câmara Municipal aprova, eu sanciono e mando publicar a seguinte **LEI**:

**Art. 1º.** Altera o art. 1º da Lei nº 1.051, de 30 de dezembro de 1996, passando a vigorar com a seguinte redação:

**Art.1º - Fica criado o Conselho Municipal de Assistência Social, Órgão de Deliberação Colegiado do Sistema Descentralizado e Participativo da Assistência Social do Município de Penedo, Alagoas, de composição paritária entre entidades governamentais e não governamentais, de caráter permanente, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação - SEMDSH.**

**Art. 2º.** Altera o inciso I, do art. 3º, da Lei nº 1.051, de 30 de dezembro de 1996, passando a vigorar com a seguinte redação:

**Art.3º.....**  
**I - .....**  
**01 - representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação;**  
**01 - representante da Secretaria Municipal de Abastecimento e Desenvolvimento Agrícola;**  
**01 - .....**

*dh*



**MUNICÍPIO DE PENEDO**  
**ESTADO DE ALAGOAS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

01 - .....  
01 - representante da Secretaria Municipal de Fazenda;  
01 - representante da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer,  
Esporte e Juventude.

**Art. 3º.** Altera o art. 8º, da Lei nº 1.051, de 30 de dezembro de 1996, passando a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 8º.** O CMAS contará com uma estrutura própria mantida pelo Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

**Art. 4º.** Altera o inciso o Caput e o inciso II do art. 17, da Lei nº 1.051, de 30 de dezembro de 1996, passando a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 17.** O Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS - será regido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, através do seu titular sob orientação e controle do Conselho Municipal de Assistência Social

1 - .....  
2 - O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência social - FMAS, observará o Orçamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

**Art. 5º.** Altera inciso I do art. 18, da Lei nº 1.051, de 30 de dezembro de 1996, passando a vigorar com a seguinte redação:

**Art.18** .....  
I - financiamento total ou parcial de programas e projetos de Assistência Social será desenvolvido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, responsável pela execução da política de Assistência Social ou por órgão conveniado.

**Art. 6º.** Altera o caput do art. 21, da Lei nº 1.051, de 30 de dezembro de 1996, passando a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 21.** Compete a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, na qualidade de órgão de comando único das ações de Assistência Social e sem prejuízo de outras atribuições que lhes sejam por Lei conferidas:

**Art.7º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.



**MUNICÍPIO DE PENEDO**  
**ESTADO DE ALAGOAS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO**, aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, 383º ano de elevação a categoria de Vila.

*Marcus Beltrão Siqueira*  
**PREFEITO**



**MUNICÍPIO DE PENEDO**  
**ESTADO DE ALAGOAS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.658/2019.**

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.377, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2010, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE PENEDO-AL - CMJ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENEDO, Estado de Alagoas.

Faço saber que a Câmara Municipal aprova, eu sanciono e mando publicar a seguinte LEI:

**Art. 1º.** Altera as alíneas "d" e "c" do inciso do art. 4º, da Lei n.º 1.377, de 10 de dezembro de 2010, passando a vigorar com a seguinte redação:

- Art. 4º**.....
- I. ....
- a) .....
- b) .....
- c) .....
- d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEDETUR;
- e) 01 (um) representante da Secretaria Municipal DE Cultura, Lazer e Esporte - SEMCLEJ.

**Art. 2º.** Altera o art. 26, Lei nº 1.377, de 10 de dezembro de 2010, passando a vigorar com a seguinte redação:



**MUNICÍPIO DE PENEDO**  
**ESTADO DE ALAGOAS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Art. 26°. As despesas decorrentes com a instalação, e funcionamento do Conselho Municipal da Juventude de Penedo, correrão por conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal DE Cultura, Lazer e Esporte - SEMCLEJ.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO, aos deztoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, 383° ano de elevação a categoria de Vila.

  
Marcius Beltrão Siqueira  
PREFEITO



**MUNICÍPIO DE PENEDO**  
**ESTADO DE ALAGOAS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.659/2019.**

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.300, DE 15 DE MAIO DE 2008, QUE INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL E REGULAMENTA O FUNDO E O CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENEDO, Estado de Alagoas.

Faço saber que a Câmara Municipal aprova, eu sanciono e mando publicar a seguinte **LEI**:

**Art. 1º.** Altera o art. 5º, Lei nº 1.300, de 15 de maio de 2008, passando a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 5º.** O Fundo Municipal de Habitação será uma unidade orçamentária dentro Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

**Art. 2º.** Altera o art. 7º, Lei nº 1.300, de 15 de maio de 2008, passando a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 7º.** São atribuições da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação**:

**Art. 3º.** Altera os §§ 1º e 2º do art. 8º, Lei nº 1.300, de 15 de maio de 2008, passando a vigorar com a seguinte redação:

F-00 Car0



**MUNICÍPIO DE PENEDO**  
**ESTADO DE ALAGOAS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 8º**.....

§ 1º - A presidência do Conselho será exercida pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação que terá, somente, voto de qualidade, devendo ser substituído, nas suas ausências e impedimentos pelo representante da mesma Secretaria.

§ 2º - O presidente do Conselho indicará dentro os servidores públicos municipal lotados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, um secretário, que deverá assessorar o Conselho, tendo suas atribuições, definidas no Regimento Interno.

**Art. 4º.** Altera os incisos I, II e III do art. 10º, Lei nº 1.300, de 15 de maio de 2008, passando a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 10**.....

I - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação;

II - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

III - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão;

**Art. 5º.** Altera o inciso X e § 2º do inciso XII do art. 12, Lei nº 1.300, de 15 de maio de 2008, passando a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 12**.....

I [...]

X - deliberar, acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo, solicitando, se necessário, o auxílio da secretaria Municipal de Fazenda do Município.

XII - .....


§ 2º - Competirá à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação proporcionar ao Conselho os meios necessários para o exercício de sua competência.

**Art. 6º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.



**MUNICÍPIO DE PENEDO**  
**ESTADO DE ALAGOAS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO, aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, 383º ano de elevação a categoria de Vila.

  
Marcius Beltrão Siqueira  
PREFEITO



**MUNICÍPIO DE PENEDO**  
**ESTADO DE ALAGOAS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.660/2019.**

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.261, DE 20 DE OUTUBRO DE 2006, QUE CRIA O FUNDO MUNICIPAL DA CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE PENEDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENEDO, Estado de Alagoas.

Faço saber que a Câmara Municipal aprova, eu sanciono e mando publicar a seguinte **LEI**:

**Art. 1º.** Altera o caput do art. 1º, da Lei nº 1.261, de 20 de outubro de 2006, passando a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1º.** Fica criado o Fundo Municipal da Contribuição de Iluminação Pública da cidade de Penedo - Fundo de Preservação, de natureza contábil-financeiro, sem personalidade jurídica própria e de duração indeterminada, vinculada à Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SEMSP, com o objetivo de financiar as ações de manutenção, implantação e ampliação da rede de iluminação do Município de Penedo - FUNCIP.

**Art. 2º.** Altera os incisos I e III do art. 2º, da Lei nº 1.261, de 20 de outubro de 2006, passando a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 2º**.....  
I - Um representante da Secretaria Municipal da Fazenda - SEMFAZ  
II - .....



**MUNICÍPIO DE PENEDO**  
**ESTADO DE ALAGOAS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

III - Um representante da Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SEMSP

Art. 3º. Altera o Caput do art. 3º da Lei nº 1.261, de 20 de outubro de 2006, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º. O Fundo de Preservação será gerido pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos, que se sujeitará à supervisão e às normas gerais editadas pelo Conselho Curador do Fundo.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO, aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, 383º ano de elevação a categoria de Vila.

  
Marcius Beltrão Siqueira  
PREFEITO



**MUNICÍPIO DE PENEDO**  
**ESTADO DE ALAGOAS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.661/2019.**

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.514, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2014, QUE INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO, O FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENEDO, Estado de Alagoas.

Faço saber que a Câmara Municipal aprova, eu sanciono e mando publicar a seguinte LEI:

**Art. 1º.** Altera os incisos IV, VIII e XVI do art. 2º, da Lei nº 1.477, de 23 de dezembro de 2014, passando a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 2º**.....

I [...]

IV - apoiar desenvolvimento de programas e projetos de interesse turístico visando incrementar o fluxo de turistas ao Município, através da Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico e Turismo;

[...]

VIII - apoiar, conjuntamente com a Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico e Turismo o cadastro de informações turísticas de interesse do Município;

[...]

XVI - opinar sobre a destinação e aplicação dos recursos financeiros, considerados no orçamento programa da Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico e Turismo;

**Art. 2º.** Altera os incisos I e II do art. 3º, da Lei nº 1.477, de 23 de dezembro de 2014, passando a vigorar com a seguinte redação:



**MUNICÍPIO DE PENEDO**  
**ESTADO DE ALAGOAS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Art. 3º.....  
I - Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo;  
II - Secretário Municipal de Cultura, Lazer, Esporte e Juventude;

Art. 3º. Altera o Caput do art. 6º, da Lei nº 1.477, de 23 de dezembro de 2014, passando a vigorar com a seguinte redação:

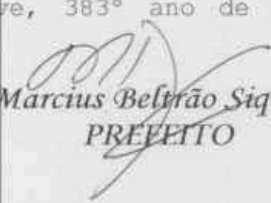
Art. 6º. O Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR tem natureza contábil, vinculado à de Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

Art. 4º. Altera o art. 9º, da Lei nº 1.477, de 23 de dezembro de 2014, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º. O Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo será o ordenador de despesas do FUMTUR, devendo proceder a movimentação financeira em conjunto com o Presidente do COMTUR.

Art.5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO, aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, 383º ano de elevação a categoria de Vila.

  
Marcius Beltrão Siqueira  
PREFEITO



**MUNICÍPIO DE PENEDO  
ESTADO DE ALAGOAS  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.662/2019.**

Altera a Lei Municipal nº 1.339, de dezembro de 2009, que dispõe sobre a Criação do Conselho do Idoso, do Fundo Municipal de Direitos do Idoso e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENEDO, Estado de Alagoas.**

Faço saber que a Câmara Municipal aprova, eu sanciono e mando publicar a seguinte **LEI**:

**Art. 1º.** Altera o art. 1º da Lei nº 1.339, de 03 de dezembro de 2009, passando a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1º.** Fica criado O Conselho Municipal do Idoso - CMI - órgão permanente, paritário, consultivo, deliberativo, formulador e controlador das políticas e ações voltadas para o idoso no âmbito do Município de Penedo, sendo acompanhado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, órgão gestor das políticas de assistência social do Município.

**Art. 2º.** Altera as alíneas "a", "d" e "e", do Inciso I do art. 3º da Lei nº 1.339, de 03 de dezembro de 2009, passando a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 3º.** .....

**I -** .....

a) 01 (um) indicado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação;

b) .....

c) .....

d) 01 (um) indicado pela Secretaria Municipal de Fazenda;



**MUNICÍPIO DE PENEDO**  
**ESTADO DE ALAGOAS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

e) 01 (um) indicado pela Secretaria Municipal de Cultura, Lazer, Esporte e Juventude.

**Art. 3º.** Altera o Caput e § 3º do art. 15 da Lei nº 1.339, de 03 de dezembro de 2009, passando a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 15.** O Fundo Municipal ficará vinculado diretamente à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, tendo sua destinação liberada através de projetos, programas e atividades aprovados pelo Conselho Municipal do Idoso.

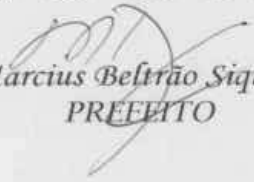
§1º .....

§2º .....

§3º Caberá à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação gerir o Fundo Municipal de Direitos do Idoso, sob a orientação e controle do Conselho Municipal do Idoso, cabendo ao seu titular:

**Art.4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO,** aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e noventa e nove, 383º ano de elevação a categoria de Vila.

  
Marcius Beltrão Siqueira  
PREFEITO



**MUNICÍPIO DE PENEDO**  
**ESTADO DE ALAGOAS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.663/2019**

Altera a Lei Municipal nº 1.477, de 07 de novembro de 2013, que dispõe sobre a Reestruturação do Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural da Cidade de Penedo-AL - FUNPATRI, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENEDO, Estado de Alagoas.

Faço saber que a Câmara Municipal aprova, eu sanciono e mando publicar a seguinte LEI:

**Art. 1º.** Altera o Caput do art. 1º da Lei nº 1.477, de 07 de novembro de 2013, passando a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1º.** Fica instituído no âmbito municipal do Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural da cidade de Penedo - AL - FUNPATRI, denominado de Fundo de Preservação, ou FUNPATRI ou simplesmente Fundo; de natureza contábil-financeira, sem personalidade jurídica própria e de duração indeterminada, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura, com o objetivo de financiar as ações de preservação e conservação de áreas protegidas e seu entorno.

**Art. 2º.** Altera os incisos II e III do art. 2º da Lei nº 1.477, de 07 de novembro de 2013, passando a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 2º.** .....  
II - Um representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo;  
III - Um representante da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer, Esporte e Juventude;




**MUNICÍPIO DE PENEDO**  
**ESTADO DE ALAGOAS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 3º.** Altera o Caput do art. 3º da Lei nº 1.477, de 07 de novembro de 2013, passando a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 3º.** O Fundo de Preservação será gerido conjuntamente pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e pelo Presidente do Conselho Curador, que se sujeitarão à deliberação, supervisão e às normas gerais editadas pelo Conselho Curador do Fundo.

**Art.4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO,** aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, 383º ano de elevação a categoria de Vila.

  
Marcius Beltrão Siqueira  
PREFEITO



**MUNICÍPIO DE PENEDO  
ESTADO DE ALAGOAS  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.664/2019.**

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.531, DE 30 DE JULHO DE 2015, QUE DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, NO MUNICÍPIO DE PENEDO, ESTADO DE ALAGOAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENEDO, Estado de Alagoas.**

Faço saber que a Câmara Municipal aprova, eu sanciono e mando publicar a seguinte LEI:

**Art. 1º.** Altera o art. 5º, da Lei nº 1.531, de 30 de julho de 2015, passado a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 5.** Fica mantido no Município de Penedo, Estado de Alagoas o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, como órgão deliberativo e controlador das ações da política municipal de atendimento à criança e ao adolescente, assegurada a participação popular paritária por meio de organizações representativas, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação - SEMDSH.

**Art. 2º.** Alteram os incisos I, IV e V do art. 7º, da Lei nº 1.531, de 30 de julho de 2015, passado a vigorar com a seguinte redação:

- Art. 7º** .....
- I. 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação - SEMDSH;
  - II. ....;
  - III. ....;
  - IV. 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ;
  - V. 01 (um) representante do Gabinete Civil do Prefeito - GAPRE.



**MUNICÍPIO DE PENEDO**  
**ESTADO DE ALAGOAS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 3º.** Altera o § 1º do art. 13, da Lei nº 1.531, de 30 de julho de 2015, passado a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 13.** .....  
§ 1º Tendo em vista o disposto no art. 260-I, da Lei Federal nº 8.069/90, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação - SEMDSH, dará ampla divulgação de seu calendário de reuniões ordinárias e extraordinárias à comunidade, assim como ao Ministério Público, Poder Judiciário e Conselho Tutelar.

**Art. 4º.** Altera o Caput do art. 18, da Lei nº 1.531, de 30 de julho de 2015, passado a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 18.** Serão também designados para prestar apoio técnico ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA 01 (um) assistente social efetivo ou profissional com outra formação acadêmica com experiência comprovada em questões que envolvam crianças e adolescentes, designada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação e 01 (um) procurador efetivo, designado pelo Procurador Geral do Município.

**Art. 5º.** Altera o inciso I do Parágrafo Único do art. 22, da Lei nº 1.531, de 30 de julho de 2015, passado a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 22.** .....  
**Parágrafo único.** .....  
I - para manutenção dos órgãos públicos encarregados da proteção e atendimento de crianças e adolescentes, aí compreendidos o Conselho Tutelar e o próprio Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, que deverá ficar a cargo do orçamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação aos quais aqueles estão administrativamente vinculados;

**Art. 6º -** Altera o Caput do art. 23, da Lei nº 1.531, de 30 de julho de 2015, passado a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 23.** A gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA será exercida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e a administração pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação - SEMDSH, a qual competirá:



**MUNICÍPIO DE PENEDO**  
**ESTADO DE ALAGOAS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 7º.** Altera o Caput e do Parágrafo Único do inciso V do art. 24, da Lei nº 1.531, de 30 de julho de 2015, passado a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 24.** Tendo em vista o disposto no art. 260-I, da Lei Federal nº 8.069/90, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação - SEMDSH, dará ampla divulgação à comunidade:

I [...]

V [...]

**Parágrafo único.** Em cumprimento ao disposto no art. 48 e parágrafo, da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA apresentará relatórios mensais acerca do saldo e da movimentação de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, de preferência via internet, em página própria do Conselho, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação ou da Prefeitura Municipal de Penedo.

**Art. 8º.** Altera o Caput do art. 26, da Lei nº 1.531, de 30 de julho de 2015, passado a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 26.** O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos na Lei Federal nº 8.069/1990 e complementados por esta Lei será vinculado a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

**Art. 9º.** Altera os §§ 1º, 2º e 3º do art. 30, da Lei nº 1.531, de 30 de julho de 2015, passado a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 30.** .....

§ 1º O Conselho Tutelar funcionará em local de fácil acesso à população, no respectivo território de abrangência, disponibilizado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação - SEMDSH e contará com instalações físicas adequadas, identificações da sede do Conselho Tutelar, com acessibilidade arquitetônica e urbanística e que garanta o atendimento individualizado e sigiloso de crianças, adolescentes e famílias.

§ 2º - Compete à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação - SEMDSH, disponibilizar equipamentos, materiais, veículos, servidores municipais do quadro efetivo, prevendo inclusive ajuda técnica interdisciplinar para avaliação preliminar e atendimento

7/9/2019



**MUNICÍPIO DE PENEDO**  
**ESTADO DE ALAGOAS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

de crianças, adolescentes e famílias, em quantidade e qualidade suficiente para a garantia da prestação do serviço público.

§ 3º - Compete à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação - SEMDSH garantir, quando solicitado, o atendimento e acompanhamento psicológico continuado a todos os Conselheiros Tutelares em exercício.

Art. 10. Altera os §§ 1º e 4º do inciso III, do art. 32, da Lei nº 1.531, de 30 de julho de 2015, passado a vigorar com a seguinte redação:

Art. 32. ....

I [...]

III - .....

§ 1º - O Presidente do Conselho Tutelar encaminhará mensalmente a escala de sobreaviso para ciência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação - SEMDSH, bem como enviará a mesma para os órgãos e programas de atendimento à criança e ao adolescente existentes no Município.

§ 2º [...]

§ 4º - Compete ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do adolescente - CMDCA fiscalizar o horário de funcionamento do Conselho Tutelar e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação - SEMDSH, controlar o cumprimento da carga horária estabelecida nesta Lei Municipal.

Art. 11. Altera o Caput do art. 38, da Lei nº 1.531, de 30 de julho de 2015, passado a vigorar com a seguinte redação:

Art. 38. Cabe a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação - SEMDSH, oferecer condições aos Conselhos Tutelares para o uso do Sistema de informação para a Infância e Adolescência - SIPIA.

Art. 12. Altera o § 3º do art. 57, da Lei nº 1.531, de 30 de julho de 2015, passado a vigorar com a seguinte redação:

Art. 57. ....

I [...]

§ 3º - Compete ainda a Comissão do Processo Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação - SEMDSH e outros órgãos públicos.



**MUNICÍPIO DE PENEDO**  
**ESTADO DE ALAGOAS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 13.** Altera os §§ 4º e 6º do art. 68, da Lei nº 1.531, de 30 de julho de 2015, passado a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 68 - .....**

**§ 1º [...]**

**§ 4º - O Conselho Tutelar em deslocamento a serviços, representação do órgão ou município ou para capacitações em outro Município ou Estado, terá direito a diárias equivalente ao servidor efetivo nível médio, conforme legislação municipal, para as despesas de alimentação e outras pertinentes, que serão processadas e pagas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação - SEMDSH.**

**§ 5º .....**

**§ 6º - As diárias de que tratam o "caput" deverão ser solicitadas ao Secretário(a) da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação - SEMDSH pelo Colegiado, com apresentação de cópia da ata de reunião que deliberou e fundamentou a sua necessidade.**

**Art. 14.** Altera o §2º do inciso V do art. 70, da Lei nº 1.531, de 30 de julho de 2015, passado a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 70 - .....**

**I [...]**

**V - .....**

**§ 1º .....**

**§ 2º - Cabe a Presidência do Conselho Tutelar encaminhar, anualmente, até o término da 1ª quinzena do mês de janeiro à Secretaria Municipal de Fazenda/Setor de Recursos Humanos a escala anual de férias de todos os conselheiros tutelares.**

**Art.15.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO,** aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, 383º ano de elevação a categoria de Vila.

*Marcus Beltrão Siqueira*  
**PREFEITO**



**MUNICÍPIO DE PENEDO**  
**ESTADO DE ALAGOAS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.665/2019.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER À REALIZAÇÃO DE TRANSPOSIÇÃO, REMANEJAMENTO E TRANSFERÊNCIA DE CRÉDITOS AO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE PENEDO, ESTADO DE ALAGOAS, NA FORMA QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENEDO, Estado de Alagoas.**

Faço saber que a Câmara Municipal aprova, eu sanciono e mando publicar a seguinte **LEI**:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder à transposição, remanejamento e transferência de recursos de uma categoria de programação para outra e de um órgão para outro, conforme detalhamento abaixo:

DE: (ORIGEM)				
INSTITUCIONAL	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FONTE	VALOR
ÓRGÃO/SECRETARIA/UNIDADE				
ÓRGÃO: 02.02.00 – Gabinete do Prefeito – GAPRE	04.122.0141.4010 – Manut. Dos Servs Teers e Administrativos do Fundo da Juventude	3.3.90.14	10	1.000,00
		3.3.90.30	10	1.000,00
UNIDADE: 02.02.03 – Fundo Municipal da Juventude		3.3.90.33	10	1.000,00
		3.3.90.36	10	1.000,00
		3.3.90.39	10	3.000,00
		4.4.90.52	10	1.000,00
<b>TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE</b>				<b>8.000,00</b>
DESTINO (PARA:)				
ÓRGÃO: 02.13.00 – Secretaria Municipal de Cultura, Lazer, Esporte e Juventude – SEMCLEJ	24.122.0311.4163 – Adm. De Pessoal e Fincargos da Sec. Munic. de Comunicação	3.3.90.14	10	1.000,00
		3.3.90.30	10	1.000,00
UNIDADE: 02.13.02 – Fundo Municipal da Juventude		3.3.90.33	10	1.000,00
		3.3.90.36	10	1.000,00
		3.3.90.39	10	3.000,00
		4.4.90.52	10	1.000,00
<b>TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE</b>				<b>8.000,00</b>

DE: (ORIGEM)				
INSTITUCIONAL	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FONTE	VALOR
ÓRGÃO/SECRETARIA/UNIDADE				
ÓRGÃO: 02.02.00 – Gabinete do Prefeito – GAPRE	13.243.0141.4011 – Apoio as Ações e Funcionamento do Conselho M. da Juventude	3.3.90.30	10	1.000,00
UNIDADE: 02.02.03 –		3.3.90.39	10	1.000,00



**MUNICÍPIO DE PENEDO**  
**ESTADO DE ALAGOAS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Fundo Municipal da Juventude				
<b>TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE</b>				<b>2.000,00</b>
<b>DESTINO (PARA:)</b>				
ÓRGÃO: 02.13.00 - Secretaria Municipal de Cultura, Lazer, Esporte e Juventude - SEMCLEJ	13.243.0141.4011 - Apoio as Ações e Funcionamento do Conselho M. da Juventude	3.3.90.30	10	1.000,00
UNIDADE: 02.13.04 - Fundo Municipal da Juventude		3.3.90.39	10	1.000,00
<b>TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE</b>				<b>2.000,00</b>

<b>DE: (ORIGEM)</b>				
<b>INSTITUCIONAL</b>	<b>PROGRAMÁTICA</b>	<b>ECONÔMICA</b>	<b>FONTE</b>	<b>VALOR</b>
<b>ÓRGÃO/SECRETARIA/ UNIDADE</b>				
ÓRGÃO: 02.02.00 - Gabinete do Prefeito - GAPRE	04.122.0122.4012 - Promoção de Proj. de Eventos de Políticas Publ. P/Juventude	3.3.90.14	10	1.500,00
UNIDADE: 02.02.03 - Fundo Municipal da Juventude		3.3.90.39	10	438,00
		4.4.90.52	10	2.000,00
<b>TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE</b>				<b>3.938,00</b>
<b>DESTINO (PARA:)</b>				
ÓRGÃO: 02.13.00 - Secretaria Municipal de Cultura, Lazer, Esporte e Juventude - SEMCLEJ	04.122.0122.4012 - Promoção de Proj. de Eventos de Políticas Publ. P/Juventude	3.3.90.14	10	1.500,00
UNIDADE: 02.13.04 - Fundo Municipal da Juventude		3.3.90.39	10	438,00
		4.4.90.52	10	2.000,00
<b>TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE</b>				<b>3.938,00</b>

<b>DE: (ORIGEM)</b>				
<b>INSTITUCIONAL</b>	<b>PROGRAMÁTICA</b>	<b>ECONÔMICA</b>	<b>FONTE</b>	<b>VALOR</b>
<b>ÓRGÃO/SECRETARIA/ UNIDADE</b>				
ÓRGÃO: 02.05.00 - Secretaria de Gestão Pública e Finanças - SEGFIN	25.752.0241.3005 - Implantação do Sistema de LED na Rede Iluminação Pública	3.3.90.39	10	1.000,00
UNIDADE: 02.05.02 - Fundo Municipal da Cont. de Iluminação Pública - FUNCIP		4.4.90.51	10	50.000,00
<b>TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE</b>				<b>51.000,00</b>
<b>DESTINO (PARA:)</b>				
ÓRGÃO: 02.07.00 - Secretaria de Municipal de Serviço Públicos - SEMSP	25.752.0241.3005 - Implantação do Sistema de LED na Rede Iluminação Pública	3.3.90.39	10	1.000,00
UNIDADE: 02.07.02 -		4.4.90.51	10	50.000,00



**MUNICÍPIO DE PENEDO**  
**ESTADO DE ALAGOAS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Fundo Municipal da Cont. de Iluminação Pública - FUNCIP				
<b>TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE</b>				<b>51.000,00</b>

DE: (ORIGEM)				
INSTITUCIONAL	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FONTE	VALOR
ORGÃO/SECRETARIA/ UNIDADE				
ORGÃO: 02.05.00 – Secretaria de Gestão Pública e Finanças – SEGFIN	25.752.0311.4027 – Manutenção da Iluminação Pública - CIP	3.3.90.30	10	6.308,50
UNIDADE: 02.05.02 – Fundo Municipal da Cont. de Iluminação Pública - FUNCIP		3.3.90.39	10	50.050,58
		3.3.90.92	10	31.100,00
<b>TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE</b>				<b>87.459,08</b>

DESTINO (PARA:)				
ORGÃO: 02.07.00 – Secretaria de Municipal de Serviços Públicos - SEMSP	25.752.0311.4027 – Manutenção da Iluminação Pública - CIP	3.3.90.30	10	6.308,50
UNIDADE: 02.07.02 – Fundo Municipal da Cont. de Iluminação Pública - FUNCIP		3.3.90.39	10	50.050,58
		3.3.90.92	10	31.100,00
<b>TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE</b>				<b>87.459,08</b>

DE: (ORIGEM)				
INSTITUCIONAL	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FONTE	VALOR
ORGÃO/SECRETARIA/ UNIDADE				
ORGÃO: 02.05.00 – Secretaria de Gestão Pública e Finanças – SEGFIN	04.125.0311.4028 – Manutenção das Ações e Funcionamento do Conselho do FUNCIP	3.3.90.30	10	1.000,00
UNIDADE: 02.05.02 – Fundo Municipal da Cont. de Iluminação Pública - FUNCIP		3.3.90.36	10	1.000,00
		3.3.90.39	10	1.000,00
		4.4.90.52	10	1.000,00
<b>TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE</b>				<b>4.000,00</b>

DESTINO (PARA:)				
ORGÃO: 02.07.00 – Secretaria de Municipal de Serviços Públicos – SEMSP	04.125.0311.4028 – Manutenção das Ações e Funcionamento do Conselho do FUNCIP	3.3.90.30	10	1.000,00
UNIDADE: 02.07.02 – Fundo Municipal da Cont. de Iluminação Pública – FUNCIP		3.3.90.36	10	1.000,00
		3.3.90.39	10	1.000,00
		4.4.90.52	10	1.000,00
<b>TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE</b>				<b>4.000,00</b>

DE: (ORIGEM)				
--------------	--	--	--	--



**MUNICÍPIO DE PENEDO**  
**ESTADO DE ALAGOAS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

INSTITUCIONAL	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FONTE	VALOR
ORGÃO/SECRETARIA/ UNIDADE				
ORGÃO: 02.05.00 – Secretaria de Gestão Pública e Finanças – SEGFIN	04.125.0311.4056 – Adm. de Pessoal e Encargos da Iluminação Pública	3.1.90.04	10	2.000,00
UNIDADE: 02.05.02 – Fundo Municipal da Cont. de Iluminação Pública – FUNCIP		3.1.90.11	10	0,96
		3.1.90.13	10	0,66
		3.1.91.13	10	0,73
<b>TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE</b>				<b>2.002,35</b>

DESTINO (PARA:)				
INSTITUCIONAL	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FONTE	VALOR
ORGÃO/SECRETARIA/ UNIDADE				
ORGÃO: 02.07.00 – Secretaria de Municipal de Serviços Públicos – SEMSP	04.125.0311.4056 – Adm. de Pessoal e Encargos da Iluminação Pública	3.1.90.04	10	2.000,00
UNIDADE: 02.07.02 – Fundo Municipal da Cont. de Iluminação Pública – FUNCIP		3.1.90.11	10	0,96
		3.1.90.13	10	0,66
		3.1.91.13	10	0,73
<b>TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE</b>				<b>2.002,35</b>

DE: (ORIGEM)				
INSTITUCIONAL	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FONTE	VALOR
ORGÃO/SECRETARIA/ UNIDADE				
ORGÃO: 02.08.00 – Secretaria Municipal de Desenvolv. Econ. Ind. Com. M. Amb. C. e Tecnologia	18.122.0231.3022 – Realização de Conferência Municipal de Meio Ambiente	3.3.90.30	10	1.000,00
UNIDADE: 02.08.01 – Secretaria Municipal de Desenvolv. Econ. Ind. Com. M. Amb. C. e Tecnologia		3.3.90.33	10	1.000,00
		3.3.90.36	10	1.500,00
		3.3.90.39	10	1.500,00
<b>TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE</b>				<b>5.000,00</b>

DESTINO (PARA:)				
INSTITUCIONAL	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FONTE	VALOR
ORGÃO/SECRETARIA/ UNIDADE				
ORGÃO: 02.22.00 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMARH	18.122.0231.3022 – Realização de Conferências Municipal de Meio Ambiente	3.3.90.30	10	1.000,00
UNIDADE: 02.22.01 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMARH		3.3.90.33	10	1.000,00
		3.3.90.36	10	1.500,00
		3.3.90.39	10	1.500,00
<b>TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE</b>				<b>5.000,00</b>

ORIGEM (DE:)				
INSTITUCIONAL	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FONTE	VALOR
ORGÃO/SECRETARIA/ UNIDADE				



**MUNICÍPIO DE PENEDO**  
**ESTADO DE ALAGOAS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

ÓRGÃO: 02.08.00 – Secretaria Municipal de Desenvol. Econ. Ind. Com. M. Amb. C. e Tecnologia	18.541.0241.3024 - Implantação de Unids de Destinação Final de Resíduos Sólidos	3.3.93.39	10	9.237,85
UNIDADE: 02.08.01 – Secretaria Municipal de Desenvol. Econ. Ind. Com. M. Amb. C. e Tecnologia				
<b>TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE</b>				<b>9.237,85</b>
<b>DESTINO (PARA:)</b>				
ÓRGÃO: 02.22.00 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMARH	18.541.0241.3024 - Implantação de Unids de Destinação Final de Resíduos Sólidos	3.3.93.39	10	9.237,85
UNIDADE: 02.22.01 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMARH				
<b>TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE</b>				<b>9.237,85</b>

ORIGEM (DE:)				
INSTITUCIONAL	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FONTES	VALOR
ÓRGÃO/SECRETARIA/ UNIDADE				
ÓRGÃO: 02.08.00 – Secretaria Municipal de Desenvol. Econ. Ind. Com. M. Amb. C. e Tecnologia	18.059.0231.3025 – Implantação do Viveiro de Mudaz	3.3.90.14	10	1.000,00
UNIDADE: 02.08.01 – Secretaria Municipal de Desenvol. Econ. Ind. Com. M. Amb. C. e Tecnologia		3.3.90.30	10	1.500,00
		3.3.90.36	10	1.000,00
		3.3.90.36	10	1.500,00
		3.3.90.39	10	1.500,00
<b>TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE</b>				<b>6.500,00</b>
<b>DESTINO (PARA:)</b>				
ÓRGÃO: 02.22.00 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMARH	18.059.0231.3025 – Implantação do Viveiro de Mudaz	3.3.90.14	10	1.000,00
UNIDADE: 02.22.01 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMARH		3.3.90.30	10	1.500,00
		3.3.90.36	10	1.000,00
		3.3.90.36	10	1.500,00
		3.3.90.39	10	1.500,00
<b>TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE</b>				<b>6.500,00</b>

DE: (ORIGEM)				
--------------	--	--	--	--



**MUNICÍPIO DE PENEDO**  
**ESTADO DE ALAGOAS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

INSTITUCIONAL	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FONTE	VALOR
ORGÃO/SECRETARIA/UNIDADE				
ORGÃO: 02.08.00 – Secretaria Municipal de Desenvol. Econ. Ind. Com. M. Amb. C. e Tecnologia	18.125.0311.4046 – Manut. Das Ações de Funcionamento dos Conselhos Vinculados à Sec. de M. Ambiente.	3.3.90.30	10	1.300,00
UNIDADE: 02.08.01 – Secretaria Municipal de Desenvol. Econ. Ind. Com. M. Amb. C. e Tecnologia		3.3.90.36	10	1.300,00
		3.3.90.39	10	2.000,00
		4.4.90.52	10	2.000,00
<b>TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE</b>				<b>6.600,00</b>

DESTINO (PARA:)				
INSTITUCIONAL	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FONTE	VALOR
ORGÃO/SECRETARIA/UNIDADE				
ORGÃO: 02.22.00 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMARH	18.125.0311.4046 – Manut. Das Ações de Funcionamento dos Conselhos Vinculados à Sec. de M. Ambiente.	3.3.90.30	10	1.300,00
UNIDADE: 02.22.01 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMARH		3.3.90.36	10	1.300,00
		3.3.90.39	10	2.000,00
		4.4.90.52	10	2.000,00
<b>TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE</b>				<b>6.600,00</b>

DE: (ORIGEM)				
INSTITUCIONAL	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FONTE	VALOR
ORGÃO/SECRETARIA/UNIDADE				
ORGÃO: 02.08.00 – Secretaria Municipal de Desenvol. Econ. Ind. Com. M. Amb. C. e Tecnologia	18.451.0231.4048 – Desenvolvimento de Ações de Proteção ao Meio Ambiente	3.3.90.30	10	1.300,00
UNIDADE: 02.08.01 – Secretaria Municipal de Desenvol. Econ. Ind. Com. M. Amb. C. e Tecnologia		3.3.90.36	10	5.000,00
<b>TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE</b>				<b>6.300,00</b>

DESTINO (PARA:)				
INSTITUCIONAL	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FONTE	VALOR
ORGÃO/SECRETARIA/UNIDADE				
ORGÃO: 02.22.00 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMARH	18.451.0231.4048 – Desenvolvimento de Ações de Proteção ao Meio Ambiente.	3.3.90.30	10	1.300,00
UNIDADE: 02.22.01 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMARH		3.3.90.36	10	5.000,00
<b>TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE</b>				<b>6.300,00</b>



**MUNICÍPIO DE PENEDO**  
**ESTADO DE ALAGOAS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

DE: (ORIGEM)				
INSTITUCIONAL	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FONTE	VALOR
ORGÃO/SECRETARIA/UNIDADE				
ÓRGÃO: 02.08.00 – Secretaria Municipal de Desenvol. Econ. Ind. Com. M. Amb. C. e Tecnologia	18.451.0231.4049 – Gestão dos Resíduos Sólidos do Município	3.3.90.39	10	467,57
UNIDADE: 02.08.01 – Secretaria Municipal de Desenvol. Econ. Ind. Com. M. Amb. C. e Tecnologia		4.4.90.52	2100	11.762,50
<b>TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE</b>				<b>12.230,07</b>
DESTINO (PARA:)				
ÓRGÃO: 02.22.00 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMARH	18.451.0231.4049 – Gestão dos Resíduos Sólidos do Município	3.3.90.39	10	467,57
UNIDADE: 02.22.01 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMARH		4.4.90.52	2100	11.762,50
<b>TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE</b>				<b>12.230,07</b>
DE: (ORIGEM)				
INSTITUCIONAL	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FONTE	VALOR
ORGÃO/SECRETARIA/UNIDADE				
ÓRGÃO: 02.13.00 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECULT	13.391.0211.3057 – Implantação da Escola Náutica de Penedo	4.4.90.51	10	21.546,14
UNIDADE: 02.13.02 – Fundo Municipal de Desenvolvimento Turístico/FUMTUR				
<b>TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE</b>				
DESTINO (PARA:)				
ÓRGÃO: 02.08.00 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEDETUR	13.391.0211.3057 – Implantação da Escola Náutica de Penedo	4.4.90.51	10	21.546,14
UNIDADE: 02.08.02 – Fundo Municipal de Desenvolvimento Turístico/FUMTUR				
<b>TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE</b>				

*Handwritten signature*



**MUNICÍPIO DE PENEDO**  
**ESTADO DE ALAGOAS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

DE: (ORIGEM)				
INSTITUCIONAL	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FONTE	VALOR
ORGÃO/SECRETARIA/UNIDADE				
ÓRGÃO: 02.13.00 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT UNIDADE: 02.13.02 - Fundo Municipal de Desenvolvimento Turístico/FUMTUR	23.695.0211.3058 - Const. De Espaços e Equipamentos P/Promoção do Turismo	4.4.90.51	10	84.201,80
		4.4.90.51	2100	18.438,00
<b>TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE</b>				<b>102.639,80</b>
DESTINO (PARA:)				
ÓRGÃO: 02.08.00 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEDETUR UNIDADE: 02.08.02 - Fundo Municipal de Desenvolvimento Turístico/FUMTUR	23.695.0211.3058 - Const. De Espaços e Equipamentos P/Promoção do Turismo	4.4.90.51	10	84.201,80
		4.4.90.51	2100	18.438,00
<b>TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE</b>				<b>102.639,80</b>

DE: (ORIGEM)				
INSTITUCIONAL	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FONTE	VALOR
ORGÃO/SECRETARIA/UNIDADE				
ÓRGÃO: 02.13.00 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT UNIDADE: 02.13.02 - Fundo Municipal de Desenvolvimento Turístico/FUMTUR	13.391.0211.3059 - Construção da Marina Pública de Penedo	4.4.90.51	10	20.000,00
		4.4.90.51	2100	50.000,00
<b>TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE</b>				<b>70.000,00</b>
DESTINO (PARA:)				
ÓRGÃO: 02.08.00 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEDETUR UNIDADE: 02.08.02 - Fundo Municipal de Desenvolvimento Turístico/FUMTUR	13.391.0211.3059 - Construção da Marina Pública de Penedo	4.4.90.51	10	20.000,00
		4.4.90.51	2100	50.000,00
<b>TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE</b>				<b>70.000,00</b>



**MUNICÍPIO DE PENEDO**  
**ESTADO DE ALAGOAS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

DE: (ORIGEM)				
INSTITUCIONAL	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FONTE	VALOR
ÓRGÃO/SECRETARIA/UNIDADE				
ÓRGÃO: 02.13.00 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECULT	13.392.0211.4154 – Manutenção das Ações e Projetos Turísticos	3.3.90.30	10	1.200,00
UNIDADE: 02.13.02 – Fundo Municipal de Desenvolvimento Turístico/FUMTUR		3.3.90.36	10	1.500,00
		3.3.90.39	10	3.500,00
		3.3.90.39	2100	4.512,90
		4.4.90.52	10	1.200,00
<b>TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE</b>				<b>11.912,90</b>

DESTINO (PARA:)				
ÓRGÃO: 02.08.00 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEDETUR	13.392.0211.4154 – Manutenção das Ações e Projetos Turísticos	3.3.90.30	10	1.200,00
UNIDADE: 02.08.02 – Fundo Municipal de Desenvolvimento Turístico/FUMTUR		3.3.90.36	10	1.500,00
		3.3.90.39	10	3.500,00
		3.3.90.39	2100	4.512,90
		4.4.90.52	10	1.200,00
<b>TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE</b>				<b>11.912,90</b>

DE: (ORIGEM)				
INSTITUCIONAL	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FONTE	VALOR
ÓRGÃO/SECRETARIA/UNIDADE				
ÓRGÃO: 02.13.00 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECULT	13.125.0311.4155 – Manutenção das Ações e Funcionamento do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR	3.3.90.30	10	1.000,00
UNIDADE: 02.13.02 – Fundo Municipal de Desenvolvimento Turístico/FUMTUR		3.3.90.36	10	1.000,00
		3.3.90.39	10	1.000,00
		4.4.90.52	10	1.000,00
<b>TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE</b>				<b>4.000,00</b>

DESTINO (PARA:)				
ÓRGÃO: 02.08.00 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEDETUR	13.125.0311.4155 – Manutenção das Ações e Funcionamento do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR	3.3.90.30	10	1.000,00
UNIDADE: 02.08.02 –		3.3.90.36	10	1.000,00
		3.3.90.39	10	1.000,00



**MUNICÍPIO DE PENEDO**  
**ESTADO DE ALAGOAS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Fundo Municipal de Desenvolvimento Turístico/FUMTUR	4.4.90.52	10	1.000,00
<b>TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE</b>			<b>4.000,00</b>

DE: (ORIGEM)				
INSTITUCIONAL	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FONTE	VALOR
ORGÃO/SECRETARIA/UNIDADE				
ÓRGÃO: 02.13.00 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECULT UNIDADE: 02.13.02 – Fundo Municipal de Desenvolvimento Turístico/FUMTUR	13.391.0211.4199 – Manutenção da Escola Náutica de Penedo	3.3.90.39	10	50.000,00
<b>TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE</b>				<b>50.000,00</b>

DESTINO (PARA:)				
ÓRGÃO: 02.08.00 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEDETUR UNIDADE: 02.08.02 – Fundo Municipal de Desenvolvimento Turístico/FUMTUR	13.391.0211.4199 – Manutenção da Escola Náutica de Penedo	3.3.90.39	10	50.000,00
<b>TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE</b>				<b>50.000,00</b>

DE: (ORIGEM)				
INSTITUCIONAL	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FONTE	VALOR
ORGÃO/SECRETARIA/UNIDADE				
ÓRGÃO: 02.14.00 – Secretaria Municipal de Comunicação – SECOM UNIDADE: 02.14.01 – Secretaria Municipal de Comunicação – SECOM	24.122.0311.4160 – Manut. Dos Servs. Teens e Administrativos do Departamento Municipal de Comunicação	3.3.90.14	10	2.660,00
		3.3.90.30	10	26.631,39
		3.3.90.33	10	15.000,00
		3.3.90.37	10	7.133,50
		3.3.90.39	10	1.650,63
		3.3.90.40	10	20.000,00
		4.4.90.52	10	5.569,10
		4.4.90.92	10	12.192,18
<b>TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE</b>				<b>96.836,80</b>
DESTINO (PARA:)				
ÓRGÃO: 02.02.00 – Gabinete Civil do Prefeito - GAPRE	24.122.0311.4160 – Manut. Dos Servs. Teens e Administrativos do	3.3.90.14	10	2.660,00
		3.3.90.30	10	26.631,39



**MUNICÍPIO DE PENEDO**  
**ESTADO DE ALAGOAS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

UNIDADE: 02.01.01 - Gabinete Civil do Prefeito - GAPRE	Departamento Municipal de Comunicação	3.3.90.33	10	15.000,00
		3.3.90.37	10	7.133,50
		3.3.90.39	10	1.650,63
		3.3.90.40	10	20.000,00
		4.4.90.52	10	5.569,10
		4.4.90.92	10	12.192,18
<b>TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE</b>				<b>90.836,80</b>

DE: (ORIGEM)				
INSTITUCIONAL	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FONTE	VALOR
ORGÃO/SECRETARIA/ UNIDADE				
ÓRGÃO: 02.14.00 - Secretaria Municipal de Comunicação - SECOM	04.126.0311.4161 - Manut. De Tecnologia da Informação e Comunicação	3.3.90.30	10	1.500,00
UNIDADE: 02.14.01 - Secretaria Municipal de Comunicação - SECOM		3.3.90.39	10	2.000,00
		4.4.90.52	10	1.000,00
<b>TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE</b>				<b>4.500,00</b>
DESTINO (PARA:)				
ÓRGÃO: 02.02.00 - Gabinete Civil do Prefeito - GAPRE	04.126.0311.4161 - Manut. De Tecnologia da Informação e Comunicação	3.3.90.30	10	1.500,00
UNIDADE: 02.02.01 - Gabinete Civil do Prefeito - GAPRE		3.3.90.39	10	2.000,00
		4.4.90.52	10	1.000,00
<b>TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE</b>				<b>4.500,00</b>

DE: (ORIGEM)				
INSTITUCIONAL	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FONTE	VALOR
ORGÃO/SECRETARIA/ UNIDADE				
ÓRGÃO: 02.14.00 - Secretaria Municipal de Comunicação - SECOM	24.122.0311.4163 - Adm. de Pessoal e Encargos do Departamento de Comunicação	3.1.90.04	10	2.000,00
UNIDADE: 02.15.01 - Secretaria Municipal de Comunicação - SECOM		3.1.90.11	10	642,16
		3.1.90.13	10	0,72
<b>TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE</b>				<b>2.642,88</b>
DESTINO (PARA:)				
ÓRGÃO: 02.02.00 - Gabinete Civil do Prefeito - GAPRE	24.122.0311.4163 - Adm. de Pessoal e Encargos do Departamento de Comunicação	3.1.90.04	10	2.000,00
UNIDADE: 02.02.01 - Gabinete Civil do Prefeito - GAPRE		3.1.90.11	10	642,16
		3.1.90.13	10	0,72
<b>TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE</b>				<b>2.642,88</b>



**MUNICÍPIO DE PENEDO**  
**ESTADO DE ALAGOAS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

DE: (ORIGEM)				
INSTITUCIONAL	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FONTE	VALOR
ORGÃO/SECRETARIA/UNIDADE				
ORGÃO: 02.11.00 - Secretaria Municipal de Educação - SEMED	27.812.0141.3041 - Reforma e/ou Ampliação do Ginásio de Esportes	3.3.90.39	10	12.292,00
UNIDADE: 02.11.01 - Secretaria Municipal de Educação - SEMED		3.3.90.39	95	112.604,92
		4.4.90.51	10	6.146,00
<b>TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE</b>				<b>131.042,92</b>
DESTINO (PARA:)				
ORGÃO: 02.13.00 - Secretaria Municipal de Cultura, Lazer, Esporte e Juventude - SEMCLEJ	27.812.0141.3041 - Reforma e/ou Ampliação do Ginásio de Esportes	3.3.90.39	10	12.292,00
UNIDADE: 02.13.01 - Secretaria Municipal de Cultura, Lazer, Esporte e Juventude - SEMCLEJ		3.3.90.39	95	112.604,92
		4.4.90.51	10	6.146,00
<b>TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE</b>				<b>131.042,92</b>

DE: (ORIGEM)				
INSTITUCIONAL	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FONTE	VALOR
ORGÃO/SECRETARIA/UNIDADE				
ORGÃO: 02.11.00 - Secretaria Municipal de Educação - SEMED	27.812.0141.3043 - Apoio A Ações ao Desporto Amador	3.3.50.41	10	5.000,00
UNIDADE: 02.11.01 - Secretaria Municipal de Educação - SEMED		3.3.90.30	10	12.018,00
		3.3.90.31	10	5.000,00
		3.3.90.32	10	43,00
		3.3.90.36	10	5.000,00
		3.3.90.39	10	5.000,00
		3.3.90.48	10	400,00
<b>TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE</b>				<b>32.461,00</b>
DESTINO (PARA:)				
ORGÃO: 02.13.00 - Secretaria Municipal de Cultura, Lazer, Esporte e Juventude - SEMCLEJ	27.812.0141.3043 - Apoio A Ações ao Desporto Amador	3.3.50.41	10	5.000,00
UNIDADE: 02.13.01 - Secretaria Municipal de Cultura, Lazer, Esporte e Juventude - SEMCLEJ		3.3.90.30	10	12.018,00
		3.3.90.31	10	5.000,00
		3.3.90.32	10	43,00
		3.3.90.36	10	5.000,00
		3.3.90.39	10	5.000,00
		3.3.90.48	10	400,00



**MUNICÍPIO DE PENEDO**  
**ESTADO DE ALAGOAS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

<b>TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE</b>				<b>32.461,00</b>
-----------------------------------	--	--	--	------------------

<b>DE: (ORIGEM)</b>				
<b>INSTITUCIONAL</b>	<b>PROGRAMÁTICA</b>	<b>ECONÔMICA</b>	<b>FONTE</b>	<b>VALOR</b>
<b>ÓRGÃO/SECRETARIA/ UNIDADE</b>				
ÓRGÃO: 02.11.00 – Secretaria Municipal de Educação – SEMED	27.813.0141.4106 – Manutenção e Conservação do Ginásio de Esporte Municipal	3.3.90.30	10	23.500,00
UNIDADE: 02.11.01 – Secretaria Municipal de Educação – SEMED		3.3.90.36	10	10.000,00
		3.3.90.39	10	35.000,00
		4.4.90.52	10	16.385,00
<b>TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE</b>				<b>84.885,00</b>

<b>DESTINO (PARA:)</b>				
ÓRGÃO: 02.13.00 – Secretaria Municipal de Cultura, Lazer, Esporte e Juventude – SEMCLEJ	27.813.0141.4106 – Manutenção e Conservação do Ginásio de Esporte Municipal	3.3.90.30	10	23.500,00
UNIDADE: 02.13.01 – Secretaria Municipal de Cultura, Lazer, Esporte e Juventude – SEMCLEJ		3.3.90.36	10	10.000,00
		3.3.90.39	10	35.000,00
		4.4.90.52	10	16.385,00
<b>TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE</b>				<b>84.885,00</b>

<b>DE: (ORIGEM)</b>				
<b>INSTITUCIONAL</b>	<b>PROGRAMÁTICA</b>	<b>ECONÔMICA</b>	<b>FONTE</b>	<b>VALOR</b>
<b>ÓRGÃO/SECRETARIA/ UNIDADE</b>				
ÓRGÃO: 02.11.00 – Secretaria Municipal de Educação – SEMED	27.812.0141.4107 – Promoção e Atração de Eventos Esportivos	3.3.90.30	10	3.000,00
UNIDADE: 02.11.01 – Secretaria Municipal de Educação – SEMED		3.3.90.31	10	5.000,00
		3.3.90.32	10	5.000,00
		3.3.90.36	10	3.000,00
		3.3.90.39	10	5.000,00
		3.3.90.48	10	5.000,00
		4.4.90.52	10	5.000,00
<b>TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE</b>				<b>31.000,00</b>

<b>DESTINO (PARA:)</b>				
ÓRGÃO: 02.13.00 – Secretaria Municipal de Cultura, Lazer, Esporte e Juventude – SEMCLEJ	27.812.0141.4107 – Promoção e Atração de Eventos Esportivos	3.3.90.30	10	3.000,00
UNIDADE: 02.13.01 – Secretaria Municipal de Cultura, Lazer, Esporte e Juventude – SEMCLEJ		3.3.90.31	10	5.000,00
		3.3.90.32	10	5.000,00
		3.3.90.36	10	3.000,00
		3.3.90.39	10	5.000,00
		3.3.90.48	10	5.000,00
		4.4.90.52	10	5.000,00



**MUNICÍPIO DE PENEDO**  
**ESTADO DE ALAGOAS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE	31.000,00
----------------------------	-----------

**Art. 2º.** Ficam alteradas as nomenclaturas em virtude da nova Estrutura Administrativa Lei Municipal nº 1.649, de 28 de junho de 2019 dos Órgãos e Unidades abaixo relacionados:

DE: Órgãos e Unidades LOA 2019 (original)	PARA: Órgãos e Unidades da nova Lei de Estrutura (alteração à LOA)
02 – Gabinete do Prefeito – GAPRE 02.01 – Gabinete do Prefeito – GAPRE	02 – Gabinete Civil do Prefeito – GAPRE 02.01 – Gabinete Civil do Prefeito – GAPRE
05 – Secretaria de Gestão Pública e Finanças – SEGFIN 05.01 – Secretaria de Gestão Pública e Finanças – SEGFIN	05 – Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ 05.01 – Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ
06 – Sec. Municipal de Infraestrutura e Obras – SEINFRA 06.01 – Sec. Municipal de Infraestrutura e Obras – SEINFRA	06 – Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA 06.01 – Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA
08 – Sec. Desenv. Econ., Ind., Com., M. Amb., C. e Tecnologia 08.01 – Sec. M. Desenv. Econ., Ind., Com., M. Amb., C. Tecnologia	08 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEDETUR 08.01 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEDETUR
09 – Sec. Munic. de Agric., Abastec. e Desenv. Agrário 09.01 – Sec. Munic. de Agric., Abastec. e Desenv. Agrário	09 – Secretaria Municipal de Abastecimento e Desenvolvimento Agrícola – SEMADA 09.01 – Secretaria Municipal de Abastecimento e Desenvolvimento Agrícola – SEMADA
13 – Secretaria de Cultura e Turismo – SECULT 13.01 – Secretaria de Cultura e Turismo – SECULT	13 – Secretaria Municipal de Cultura, Lazer, Esporte e Juventude – SEMCLEJ 13.01 – Secretaria Municipal de Cultura, Lazer, Esporte e Juventude – SEMCLEJ
12 – Sec. Munic. do Trabalho, Habitação e Assist. Social 12.01 – Sec. Munic. do Trabalho, Habitação e Assist. Social	12 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação – SEMDSH 12.01 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação – SEMDSH

**Art. 3º.** Ficam também alteradas as nomenclaturas em virtude da nova Estrutura Administrativa Lei Municipal de nº 1.649, de 28 de junho de 2019 das Atividades (Ações) abaixo relacionados:

DE: Atividades e Projetos (Ações) LOA 2019 (original)	PARA: Atividades e Projetos (Ações) da nova Lei de Estrutura (alteração à LOA)
4004 – MANUT. DOS SERVS TECS E ADMINISTRATATS DO GABINETE DO PREFEITO	4004 – MANUT. DOS SERVS TECS E ADMINISTRATATS DO GABINETE CIVIL DO PREFEITO
4005 – ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS DO GABINETE DO PREFEITO	4005 – ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS DO GABINETE CIVIL DO PREFEITO
4006 – VALORIZAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDS. DO GABINETE DO PREFEITO	4006 – VALORIZAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDS. DO GABINETE CIVIL DO PREFEITO
4023 – MANUT. DOS SERVS TÉCNICOS E ADMINIST. DA SEC. DE GESTÃO PÚBL. E FINANÇAS	4023 – MANUT. DOS SERVS TÉCNICOS E ADMINIST. DA SEC. DE FAZENDA



**MUNICÍPIO DE PENEDO**  
**ESTADO DE ALAGOAS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

4024 - ADM. DE PESSOAL E ENCARGOS DA SEC. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS	4024 - ADM. DE PESSOAL E ENCARGOS DA SEC. DE FAZENDA
4025 - MANUT. DOS SERVS TÉCNICOS E ADMINIST. DA SEC. DE GESTÃO PÚBL. E FINANÇAS	4025 - MANUT. DOS SERVS TÉCNICOS E ADMINIST. DA SEC. DE FAZENDA
4030 - ADMINIST. DE PESSOAL E ENCARGOS DA SEC. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	4030 - ADMINIST. DE PESSOAL E ENCARGOS DA SEC. DE INFRAESTRUTURA
4045 - MANUT. DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS DA SEMDEICMMAT	4045 - MANUT. DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS DA SEDETUR
4047 - ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS DA SEMDEICMAT	4047 - ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS DA SEDETUR
4052 - MANUT. DOS SERVS TECS E ADMINISTRATIVOS DA SEC. M. DE AGRICULT. E DESENVOLV. AGRÁRIO	4052 - MANUT. DOS SERVS TECS E ADMINISTRATIVOS DA SEC. M. DE ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
4053 - ADM. DE PESSOAL E ENC. DA SEC. MUN. DE AGRICULT. E DESENV. AGRÁRIO	4053 - ADM. DE PESSOAL E ENC. DA SEC. MUN. DE ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
4128 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. M. DO TRAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL	4128 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. M. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
4129 - ADM. PESSOAL E ENCARGOS DA SEC. M. DO TRAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL	4129 - ADM. PESSOAL E ENCARGOS DA SEC. M. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
4151 - MANUT. DOS SERVS TECS E ADMINISTRATIVOS DA SEC. DE CULTURA E TURISMO	4151 - MANUT. DOS SERVS TECS E ADMINISTRATIVOS DA SEC. DE CULTURA, LAZER, ESPORTE E JUVENTUDE
4153 - ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS DA SEC. DE CULTURA E TURISMO	4153 - ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS DA SEC. DE CULTURA, LAZER, ESPORTE E JUVENTUDE

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO**, aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, 383º ano de elevação a categoria de Vila.

*Marcus Belyão Siqueira*  
**PREFEITO**



**MUNICÍPIO DE PENEDO**  
**ESTADO DE ALAGOAS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.666/2019.**

DENOMINA DE "PRAÇA TERCEIRO SARGENTO PAULO BARBOSA" LOGRADOURO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENEDO, Estado de Alagoas.

Faço saber que a Câmara Municipal aprova, eu sanciono e mando publicar a seguinte LEI:

**Art. 1º.** Fica denominado de "PRAÇA TERCEIRO SARGENTO PAULO BARBOSA" o logradouro público localizado em frente à sede do 11º Batalhão de Polícia Militar do Estado de Alagoas; as margens da Rodovia AL 105, km 02, em Penedo-Alagoas.

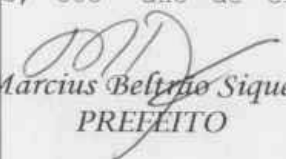
**Art. 2º.** Fica o Executivo Municipal, pela presente Lei responsabilizado a dar ciência a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - EBCT, Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, Equatorial Energia, Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Penedo-AL - SAAE/PEN e entre outros que entender necessário.

**Art. 3º.** O Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, deverá confeccionar placa de nomenclatura, contendo a Lei que denominou a praça.

**Art. 4º.** O Poder Executivo Municipal tem prazo de 30 (trinta) dias, após a publicação desta Lei, para cumprir o estabelecido no Art. 3º.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO, aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezanove, 383º ano de elevação a categoria de Vila.

  
Marcíus Beltrão Siqueira  
PREFEITO



**MUNICÍPIO DE PENEDO**  
**ESTADO DE ALAGOAS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.667/2019.**

**ELEVA O SPORT CLUB PENEDENSE À  
CONDIÇÃO DE PATRIMÔNIO IMATERIAL,  
HISTÓRICO E CULTURAL DO MUNICÍPIO DE  
PENEDO-AL.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENEDO, Estado de Alagoas.**

Faço saber que a Câmara Municipal aprova, eu sanciono e mando publicar a seguinte **LEI**:

**Art. 1º.** Esta Lei eleva o Sport Club Penedense, bem como as respectivas expressões esportivas que formam parte da identidade do povo penedense à categoria de patrimônio imaterial, histórico e cultural do Município de Penedo/AL.

**Art. 2º.** As atividades esportivas do Sport Club Penedense, que fazem parte da história do Município de Penedo/AL e da sua gente, passam a ser consideradas manifestações da cultura e da história municipal.

**Art. 3º.** Consideram-se patrimônio imaterial, cultural e histórico do Município de Penedo/AL, as expressões e manifestações vinculadas ao Sport Club Penedense, tais como:

**I** - o tradicional uniforme alvirrubro, com a camisa em listras verticais brancas e vermelhas;

**II** - o escudo do clube de futebol, com seus símbolos originais; e

**III** - a torcida.

**Art. 4º.** O Município de Penedo/AL poderá fomentar as atividades esportivas do Sport Club Penedense, inclusive mediante o patrocínio de publicidade institucional em seu uniforme, divulgando o Município de Penedo/AL, a sua terra, a sua gente, os seus valores, a sua história e sua cultura.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO**, aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, 383º ano de elevação a categoria de Vila.

*Marcus Beltrão Siqueira*  
**PREFEITO**



**MUNICÍPIO DE PENEDO**  
**ESTADO DE ALAGOAS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.668/2019.**

DENOMINA DE "PRAÇA MAESTRO NELSON SILVA" LOGRADOURO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENEDO, Estado de Alagoas.

Faço saber que a Câmara Municipal aprova, eu sanciono e mando publicar a seguinte LEI:

**Art. 1º.** Fica denominado de "PRAÇA MAESTRO NELSON SILVA", a praça pública conhecida como Praça dos Artistas, no Bairro do Raimundinho.

**Art. 2º.** Fica o Executivo Municipal, pela presente Lei responsabilizado à instalação de placa denominativas e indicativas fixas, em nome do homenageado a serem instaladas neste logradouro público, e deste ato dar ciência a EBCT, IBGE, Equatorial Energia, SAAE, Empresas de Telecomunicações, Cartórios do Município e Comarca.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO, aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, 383º ano de elevação a categoria de Vila.

  
Marcius Beltrão Siqueira  
PREFEITO



**MUNICÍPIO DE PENEDO**  
**ESTADO DE ALAGOAS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.669/2019.**

**DENOMINA DE RUA "DJALMA GOMES DE SOUZA" LOGRADOURO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENEDO, Estado de Alagoas.**

Faço saber que a Câmara Municipal aprova, eu sanciono e mando publicar a seguinte **LEI**:

**Art. 1º.** Fica denominado de Rua "DJALMA GOMES DE SOUZA", o logradouro ao lado do antigo escritório da PAISA, na Avenida Wanderley.

**Art. 2º.** Fica o Executivo Municipal, pela presente Lei responsabilizado à instalação de placa denominativas e indicativas fixas, em nome do homenageado a serem instaladas neste logradouro público, e deste ato dar ciência a EBCT, IBGE, Equatorial Energia, SAAE, Empresas de Telecomunicações, Cartórios do Município e Comarca.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO**, aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, 383º ano de elevação a categoria de Vila.

  
**Marcius Beltrão Siqueira**  
**PREFEITO**